



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS V  
CENTRO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS ALCIDES CARNEIRO  
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**MARIANA DE OLIVEIRA NÓBREGA**

**REFUGIADOS AMBIENTAIS: UM ESTUDO DA  
AUSÊNCIA DE UM REGIME INTERNACIONAL  
SEGUNDO A ANÁLISE DAS TRÊS DIMENSÕES  
DE AXELROD E KEOHANE**

JOÃO PESSOA – PB  
2010

**MARIANA DE OLIVEIRA NÓBREGA**

**REFUGIADOS AMBIENTAIS: UM ESTUDO DA  
AUSÊNCIA DE UM REGIME INTERNACIONAL  
SEGUNDO A ANÁLISE DAS TRÊS DIMENSÕES  
DE AXELROD E KEOHANE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de graduada.

Orientador: Prof. Dr. Elias David Morales Martínez

JOÃO PESSOA – PB  
2010

N754r

Nóbrega, Mariana de Oliveira.

Refugiados ambientais: um estudo da ausência de um regime internacional segundo análise das três dimensões de Axelrod e Keohane / Mariana de Oliveira Nóbrega. – 2010. 66f. : il. color.

Digitado.

Trabalho Acadêmico Orientado (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2010.

“Orientação: Prof. Dr. Elias David Morales Martínez”.

1. Refugiados Ambientais. 2. Regime Internacional. 3. Cooperação. I. Título.

21. ed. CDD 341.486

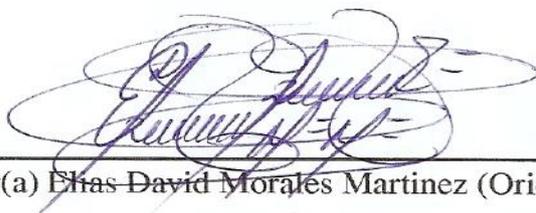
**CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**FOLHA DE DEFESA COM OS MEMBROS DA BANCA**

**ALUNO(A):** MARIANA DE OLIVEIRA NOBREGA  
**MATRÍCULA:** 07152089-9

**Refugiados Ambientais: Um Estudo da Ausência de um Regime  
Internacional Segundo a Análise das três Dimensões de  
Axelrod e Keohane**

Monografia apresentada ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Estadual da  
Paraíba.



---

Professor(a) Elias David Morales Martinez (Orientador(a)) - UEPB



---

Professor(a) Anahi de Castro Barbosa - UEPB



---

Professor(a) Augusto Wagner Menezes Teixeira Junior - UEPB

## **DEDICATÓRIA**

A minha família, pela compreensão, apoio e amizade, DEDICO.

## AGRADECIMENTOS

Ao professor Dr. Elias David Morales Martínez pelas várias leituras sugeridas ao longo dessa orientação e pela confiança depositada em mim, bem como pela atenção prestada.

Aos meus pais, Marcelo Martins da Nóbrega e Ana Rigoneide Pereira de Oliveira Nóbrega; as minhas irmãs, Suzana de Oliveira Nóbrega e Emília de Oliveira Nóbrega; as minhas primas Dra. Valéria N. A. Câmara Virgolino e Adilamar Pereira Roberto; a três queridas amigas Maria Selma Xavier Silva (*in memoriam*), Rivonise Araújo Sobreira e Arisamira Araújo Sobreira pela compreensão e ajuda, em todos os âmbitos, para a concretização de minha formação.

Aos meus avôs Espedito Liberato de Oliveira e Francisca Pereira de Oliveira (*in memoriam*), embora não estejam mais presentes, em vida me estimularam sobremaneira.

Aos professores do Curso de Graduação da UEPB, em especial, Anahi de Castro Barbosa, Augusto W. M. Teixeira Júnior, Cristina Carvalho Pacheco, Dóris A. Villamizar Sayago, João Wandemberg Gonçalves Maciel, Liliane Ramalho Fróio, Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann, Raquel B. C. Leal de Melo, Silva Garcia Nogueira, os quais contribuíram na maior parte do curso, por meio das disciplinas, debates e trabalhos, bem como ajudando no meu desenvolvimento acadêmico.

Aos funcionários da UEPB, em especial, Kaline Barbosa do Carmo Gomes, Maria Aparecida Moreira Lima, Maria de Fátima Nascimento Fernandes e Sandra Maria de Albuquerque Maranhão pela presteza e atendimento sempre que necessário.

Ao meu amigo Carlos Eugênio da Silva Neto, por ter me dado a satisfação de fazer comigo nosso primeiro artigo acadêmico e também aos colegas de classe pelos momentos de apoio, debates e crescimento, em especial a Bruno Márcio Patrício Montenegro, Denyson Wesley Rufino da Silva, Karen Cavalcanti Barbosa, Glória Maria Miranda de Freitas e Thiago Espíndola Lira.

“Nem tudo o que se enfrenta pode ser modificado, mas nada pode ser modificado até que seja enfrentado”. James Baldwin

## **RESUMO**

A presente monografia intenta estudar a ausência de um regime internacional para refugiados ambientais tendo como suporte as três dimensões – mutualidade de interesse, sombra do futuro e número de atores - de Axelrod e Keohane que influenciam no alcance da cooperação. Para tanto, trabalharemos o tema de refugiados ambientais, buscando a contextualização do debate sobre os mesmos; em seguida, analisaremos as três dimensões do trabalho de Axelrod e Keohane sobre cooperação; e, por último, utilizar-nos-emos dessas dimensões que influenciam a cooperação, para exemplificar algumas implicações da ausência de um regime internacional para essa categoria de pessoas. Compreendemos que a cooperação entre os Estados por meio de um mecanismo institucional amenizaria o sofrimento dos refugiados ambientais que não têm seus direitos básicos garantidos diante dos efeitos que calamidades ambientais provocam, produzidas, na grande maioria das vezes, pelas modificações dos homens de forma (direta e indireta) no meio ambiente, como as construções de grandes hidrelétricas que impelem os indivíduos a migrarem para outros locais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Refugiados Ambientais. Regime Internacional. Cooperação.

## **A B S T R A C T**

This monograph attempts to study the absence of an international regime for environmental refugees as their support the three dimensions – the mutuality of interest, the shadow of the future and the number of actors - from Axelrod and Keohane that influence the extent of cooperation. For both, we will work the theme of environmental refugees, seeking to contextualize the debate about them, and then we will analyze the three dimensions of the work of Axelrod and Keohane on cooperation and Finally, we will use these dimensions that influence cooperation, to illustrate some implications of the absence of an international regime for this category of people. We understand that cooperation among states through an institutional mechanism that would ease the suffering of environmental refugees who do not have their basic rights guaranteed in the face of environmental disasters that cause effects, produced, in most cases, because it changes the men (direct and indirect) in the environment, as the construction of large dams that impel people to migrate to other locations.

**KEYWORDS:** Environmental Refugees. International Regime. Cooperation.

## R É S U M É

Cette monographie tente d'étudier l'absence d'un régime international pour les réfugiés environnementaux ayant pour support les trois dimensions - la réciprocité des intérêts, l'ombre de l'avenir et le nombre d'acteurs - de Axelrod et Keohane qui influencent sur le degré de coopération. Pour cela, nous allons travailler le thème des réfugiés environnementaux, en cherchant la contextualisation du débat à leur sujet, puis, nous allons analyser les trois dimensions de l'œuvre de Axelrod et Keohane sur la coopération à partir de l'article "Réaliser la coopération sur de l'anarchie: des stratégies et des institutions» et enfin, utiliser ces dimensions qui influencent la coopération, pour illustrer certaines implications de l'absence d'un régime international pour cette catégorie de personnes. Nous comprenons que la coopération entre les Etats par le moyen d'un mécanisme institutionnel allégerait les souffrances des réfugiés environnementaux qui n'ont pas leurs droits fondamentaux garantis face à des catastrophes environnementales, produits, dans la plupart des cas, par les changements des hommes de façon (directe et indirecte) dans l'environnement, tels que la construction de grands barrages qui poussent les personnes à migrer vers d'autres endroits.

MOTS-CLÉS: Les Réfugiés Environnementaux. Le Régime International. La Coopération.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÃO**

<b>FIGURA 1 - Eventos que provocam refugiados ambientais e climáticos.....</b>	<b>20</b>
--	-----------

## **LISTA DE TABELAS**

<b>TABELA 1</b> – Tabela de catástrofes climáticas da década de 2000.....	26
<b>TABELA 2</b> – Estrutura dos Regimes Internacionais.....	38

## **LISTA DE GRÁFICOS**

<b>GRÁFICO 1 – Dimensões na Emergência de Regimes.....</b>	<b>37</b>
--	-----------

## **LISTA DE SIGLAS**

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
COP	Encontro das Partes
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudança Climática
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>1 CONTEXTUALIZANDO O DEBATE SOBRE REFUGIADOS AMBIENTAIS</b> .....	18
1.1 Responsabilidades humanas e eventos climáticos .....	23
1.2 Refugiados Ambientais: Avanços e Desafios.....	27
<b>2 ESTUDO DAS TRÊS DIMENSÕES DE AXELROD E KEOHANE FRENTE À COOPERAÇÃO</b> .....	30
2.1 Mutualidade de Interesse .....	31
2.2 Sombra (Incerteza) do Futuro.....	33
2.3 Número de Atores.....	35
<b>3 COMPREENSÃO DA AUSÊNCIA DE UM REGIME INTERNACIONAL PARA OS REFUGIADOS AMBIENTAIS A PARTIR DAS TRÊS DIMENSÕES ESTUDADAS..</b>	41
3.1 Primeira compreensão (Mutualidade de Interesses).....	41
3.2 Segunda compreensão (Sombra do Futuro).....	45
3.3 Terceira compreensão (Número de Atores).....	50
<b>CONCLUSÃO</b> .....	53
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	56
<b>ANEXO A</b> .....	61
<b>ANEXO B</b> .....	62

## INTRODUÇÃO

“Equipes de resgate na Indonésia estão à procura de sobreviventes depois que um terremoto, um tsunami e uma erupção vulcânica em outra parte do país deixaram um total de mais de 130 mortos.”<sup>1</sup> Notícias como essa nos fazem constatar como as ações dos homens interferem e alteram o clima<sup>2</sup>. Mas também, nos fazem pensar sobre as populações que passam por catástrofes como essas e de outros tipos estão. Dentre as muitas consequências de eventos climáticos, temos uma desastrosa pelo teor complexo da questão, a dos refugiados ambientais. Gubbiotti<sup>3</sup> *apud* Milan (2010, s/p) diz: “Pela primeira vez, os refugiados ambientais superam os que escapam da guerra”

O problema enfrentado por essas pessoas não é só o da migração forçada devido o êxodo ambiental. Elas trazem consigo outros problemas, de ordem social, político, econômico, cultural e também de segurança já que podem instigar ou intensificar rivalidades ético-culturais.

Dessa maneira, adentraremos em uma problemática antiga, contudo concebida hoje, como um problema atual, por causa do novo nome recebido. Atualmente, os refugiados ambientais ganham maior destaque, por causa, principalmente, da sua ligação com as drásticas mudanças climáticas ocorridas. Porém, academicamente o assunto ainda é pouco explorado.

Apesar de haver poucas pesquisas aprofundadas sobre refugiados ambientes, temos um autor, chamado Welzer que trabalha dentre outros casos, o de Darfur, considerando que as migrações forçadas de muitos habitantes, da parte norte daquela região em direção a parte sul da mesma, se iniciaram por questões climáticas, como a intensificação do processo de desertificação.

Também, já constatamos algumas iniciativas por meio de artigos que demonstram um interesse crescente e questionamentos importantes, como o que nós procuramos fazer, neste trabalho monográfico. Compreender algumas, dentre muitas implicações, pelas quais ainda não há um regime internacional específico para essa categoria de pessoas, a partir do estudo

---

<sup>1</sup> Informação retirada da Agência de Notícia BBC BRASIL. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/10/101027\\_indonesiavulcaotsunami\\_is.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/10/101027_indonesiavulcaotsunami_is.shtml)>

<sup>2</sup> Essa premissa é aceita por uma parte dos estudiosos contida no grupo ambientalista. No entanto, há outros setores desse grupo que discordam, isto é, não acreditam que boa parte das alterações climáticas é de responsabilidade humana (direta e indireta).

<sup>3</sup> Maurizio Gubbiotti é o coordenador internacional da associação ecológica italiana Legambiente. A afirmação feita por esse autor se refere ao número de refugiados ambientais, que hoje já supera a dos refugiados políticos.

das três dimensões de Axelrod e Keohane - mutualidade de interesse, sombra do futuro e número de atores.

A metodologia trabalhada no TCC será, em geral, de caráter qualitativo, procurando explicar e explorar principalmente o próprio fenômeno dos refugiados ambientais, e os regimes internacionais, ou seja, a pesquisa é bibliográfica. Dessa maneira, utilizaremos fontes variadas, como artigos nos meios eletrônicos, livros de pesquisadores da área de instituições e regimes internacionais, revistas, bem como faremos uma breve pesquisa do documento oficial da “Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)”. Dentre muitos autores, daremos atenção destacada a Axelrod e Keohane, pelo importante desenvolvimento do artigo, “Realizar cooperação sob anarquia: Estratégias e Instituições”, no qual trabalham as três dimensões supramencionadas, com intuito de explicar as motivações que levam os Estados a cooperar ou desertar.

O assunto tratado neste trabalho dá-se, principalmente, pela preocupação com a ausência de regimes internacionais para refugiados ambientais. Logo, apresentaremos o estudo em três capítulos. No primeiro, trabalharemos a temática “Contextualizando o debate sobre refugiados ambientais” em que abordaremos a questão dos refugiados ambientais em si, perpassando pela diversidade conceitual, a distinção entre refugiados ambiental e climático, exemplos de catástrofes ambientais provocadas tanto por situações climáticas, como por alterações no meio pelo homem. País e cidades vão ser exemplificados como ambientes que sofrem a experiência de catástrofes ambientais e que por consequência acabam por retratar exemplos de refúgio ambiental. Também perpassaremos pela questão da responsabilização humana sobre eventos climáticos cada vez mais devastadores até chegarmos aos desafios enfrentados e avanços conseguidos na esfera do meio ambiente e da própria questão dos refugiados ambientais.

No segundo capítulo, a temática trabalhada será o “Estudo das três dimensões de Axelrod e Keohane frente à cooperação”. Aqui, faremos um estudo, propriamente dito, das três dimensões, porém dialogando com alguns outros autores.

No terceiro e último capítulo, trataremos a seguinte temática “Compreensão da ausência de um regime internacional para os refugiados ambientais a partir das três dimensões estudadas”. Acreditamos que esse suporte nos ajudará no entendimento, de algumas implicações pelas quais muitos Estados ainda não têm uma percepção de que um regime internacional para refugiados ambientais põe-se como uma real necessidade até mesmo para se evitar eventuais conflitos étnico-culturais e questões sociais ainda mais miseráveis.

Já que trabalhamos com a importância de um regime internacional para refugiados ambientais, faz-se necessário, então, abordarmos brevemente a teoria dos regimes internacionais. Herz (1997, s/p) baseado em autores como Krasner (1989); Keohane e Nye, (1977) afirma que: “Desde meados da década de 70 a análise de regimes internacionais tem ocupado uma parte expressiva da pesquisa em relações internacionais, permitindo um traslado do foco nas relações de poder entre Estados para *issue politics*”. Também afirma que “(...) a teoria de regimes concentra-se em analisar a formação de normas e regras que garantam a governabilidade do sistema anárquico”. (*idem*, s/p).

Dentro de um contexto teórico neo-institucionalista, os regimes estimulam a confiança nas ações estatais, devido o acesso às informações que não teriam se agissem sozinhos. E contribuem para a promoção da convergência de expectativas, corroborando para ações de maior cooperação. A teoria institucionalista neoliberal, como Nogueira e Messari (2005) afirmam, dá uma importante contribuição, pois busca explicar variações no comportamento dos Estados na política internacional contemporânea, onde as instituições surgem capazes de dar explicações mostrando como os atores com preferências distintas conseguem resolver seus conflitos através da construção de arranjos cooperativos que podem até mudar a ordem dessas preferências, superando os eventuais impasses encontrados na anarquia.

Se para os realistas, a anarquia do sistema internacional não dá brechas para a confiança entre os Estados, sendo um sistema de auto-ajuda, em que apesar de haver ligação entre os mesmos com a construção até de alianças, a proteção da sobrevivência dos Estados depende diretamente deles. Dessa maneira, a cooperação para os realistas é uma ação baseada em condições de ganhos relativos, já que a qualquer momento o Estado que coopera hoje pode se tornar um potencial inimigo de amanhã. Tostes (2004, p. 49) afirma que:

Kenneth Waltz propõe uma perspectiva sistêmica para a análise das relações internacionais e para isso sustenta que são condições da balança de poder que influenciam as condutas e as escolhas dos Estados. Atributos dos Estados, tais como suas instituições, a natureza das regras políticas, características culturais, ideológicas etc., contam pouco na determinação da configuração do sistema. (...) o princípio ordenador é a anarquia (regra da auto-ajuda, competição etc.)

Para os institucionalistas liberais, contudo, a cooperação por meio de instituições é possível inclusive contribui para diminuir consideravelmente as desconfianças em um ambiente anárquico.

Mesmo sabendo que a cooperação internacional independe de bondades e altruísmos, isto é, “A cooperação internacional não depende, necessariamente, do altruísmo, do

idealismo, da honra pessoal, objetivos comuns, normas internalizadas, ou uma crença compartilhada de um conjunto de valores subjacentes a uma cultura”. (KEOHANE, 1988, p. 380) Depende muito mais da percepção dos Estados e do tempo, como Axelrod e Keohane (1985, p. 226) asseveram “ (...) a cooperação entre os governos varia ao longo do tempo”. Compreendemos, então, que a ação de cooperar entre os Estados pode até demorar em determinadas questões, devido também a mudança de preferência, mas não é impossível de ocorrer.

Basta observar que, se já conhecemos a cooperação através de acordos multilaterais, organismos e regimes internacionais e Convenções em várias áreas e se já há algumas iniciativas dessas na própria área de meio ambiente, como o regime do ozônio, a Convenção de Viena (1985), II Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a Convenção de Diversidade Biológica, etc.. Logo, temos a convicção de que mesmo com as implicações para a construção de um regime internacional para refugiados ambientais, essa futura realização é possível de ocorrer, já que iniciativas de mutualidade de interesses para o caso já estão se constituindo.

## 1 CONTEXTUALIZANDO O DEBATE SOBRE REFUGIADOS AMBIENTAIS

Para compreender a origem e o significado de refugiados ambientais, é preciso salientar a diversidade conceitual do mesmo que se dá talvez pela falta de resposta multilateral, como por exemplo, a ausência de um regime internacional responsável por essa categoria de pessoas. Sobre o surgimento da expressão refugiados ambientais, Oliveira (2010, p. 125) afirma que:

A conferência da ONU, em Estocolmo (1972) produziu a Declaração de Estocolmo sobre o Ambiente Humano e criou o Programa das Nações Unidas sobre o Meio ambiente (PNUMA)<sup>4</sup>, com o objetivo de monitorar o avanço dos problemas ambientais do mundo. No documento que aprovou a criação do PNUMA, foi introduzida a expressão *Environmental Refugees*<sup>5</sup> (...) Na realidade, a expressão passou a ser difundida perante os estudiosos dos problemas ambientais, a partir de 1985, com a publicação dos estudos de Essam El-Hinnawi, denominado *Environmental Refugees*.

Dessa maneira, não podemos deixar de enfatizar a definição de refugiados ambientais para o próprio El-Hinnaw, uma vez que foi a partir de seus estudos que se passou a evidenciar a problemática. O conceito apresentado por esse autor possui três formas de definir os refugiados ambientais.

(...) aqueles que foram deslocados temporariamente devido à pressões ambientais, tais como um terremoto ou um ciclone e que provavelmente vão regressar ao seu habitat original; aqueles que foram deslocados (...) de forma permanente devido à mudanças permanentes de seu habitat, tais como represas ou lagos; e aqueles que foram deslocados permanentemente em busca de uma melhor qualidade de vida porque seu habitat original é incapaz de prover suas necessidades mínimas devido à degradação progressiva de recursos naturais básicos. (EL-HINNAW *apud* PENTINNAT 2006, p. 95)

Já Silva (2009) considera dois tipos de refugiados ambientais. O primeiro, aqueles que foram obrigados a deixar seus lares por causa da degradação, enchentes, secas e desertificação. Crisp *apud* Silva (2009) afirma que esses são chamados de “refugiados

---

<sup>4</sup> De acordo com o site das “Nações Unidas no Brasil”: “O PNUMA, principal autoridade global em meio ambiente, é a agência do Sistema das Nações Unidas (ONU) responsável por promover a conservação do meio ambiente e o uso eficiente de recursos no contexto do desenvolvimento sustentável. Estabelecido em 1972, o PNUMA tem entre seus principais objetivos manter o estado do meio ambiente global sob contínuo monitoramento; alertar povos e nações sobre problemas e ameaças ao meio ambiente e recomendar medidas para aumentar a qualidade de vida da população sem comprometer os recursos e serviços ambientais das futuras gerações”. Disponível em: <[http://www.onu-brasil.org.br/agencias\\_pnuma.php](http://www.onu-brasil.org.br/agencias_pnuma.php)>

<sup>5</sup> “(...) pessoas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente a zona onde tradicionalmente vivem, devido ao visível declínio do ambiente (por razões naturais ou humanas) perturbando a sua existência e/ou a qualidade da mesma de tal maneira que a subsistência dessas pessoas entra em perigo”. (PNUMA *apud* OLIVEIRA 2010, p. 125)

induzidos por desastres” e “migrantes induzidos pelo desenvolvimento”. Ainda dentro do primeiro tipo, a autora menciona sobre aqueles que foram obrigados a deixarem suas casas por causa de acidentes humanos no movimento de êxodo ambiental - o exemplo exposto pela mesma foi o acidente em Chernobyl. O segundo tipo é formado por pessoas que saíram forçadas de seus Estados, devido a conflitos que apresentaram como motivos iniciais - razões ambientais.

O conflito em Darfur<sup>6</sup> é o exemplo que melhor se encaixa neste último tipo, uma vez que Wellington Carneiro<sup>7</sup> *apud* Luana Lourenço (2009) assevera que o conflito em Darfur, no Sudão, pode ser aceito como um dos primeiros casos de refugiados climáticos, pois os conflitos étnicos foram ocasionados por escassez de recursos causados pelas longas secas na região, entre o Deserto do Saara e África Tropical. Este mesmo autor ressalta que o debate levantado em Darfur demonstrou que mudanças climáticas, desertificação, grandes catástrofes ambientais, em especial escassez de água, bem como de recursos em regiões semi-áridas ou de seca podem ocasionar outros conflitos, como os armados, gerando os refugiados clássicos, concebidos pelo Estatuto dos Refugiados de 1951<sup>8</sup> e pela agência ACNUR, (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados).

Podemos observar, então, que ainda não existe uma definição para refugiados ambientais, construída por uma instituição específica, até porque não há nenhuma instituição internacional - regime ou órgão – responsável por essa nova categoria de pessoas. Por isso mesmo, que cada autor supracitado e mesmo outros, além do PNUMA tem cada qual uma maneira de expor e tratar os “refugiados ambientais”, muito embora a essência do problema seja conduzida por todos, como: pessoas que são impelidas a saírem de seus lares por alguma consequência ambiental que prejudique a sua vivência, causada pela ação humana ou não.

Neste primeiro capítulo, buscaremos separar os conceitos de refugiados ambiental e climático, a fim de dar um caráter mais explicativo ao assunto e melhor compreendê-lo. Assim, para facilitar tal diferenciação, bem como a visualização dos mesmos conceitos, apresentaremos figuras esquemáticas, evidenciando quais os eventos que provocam os dois

---

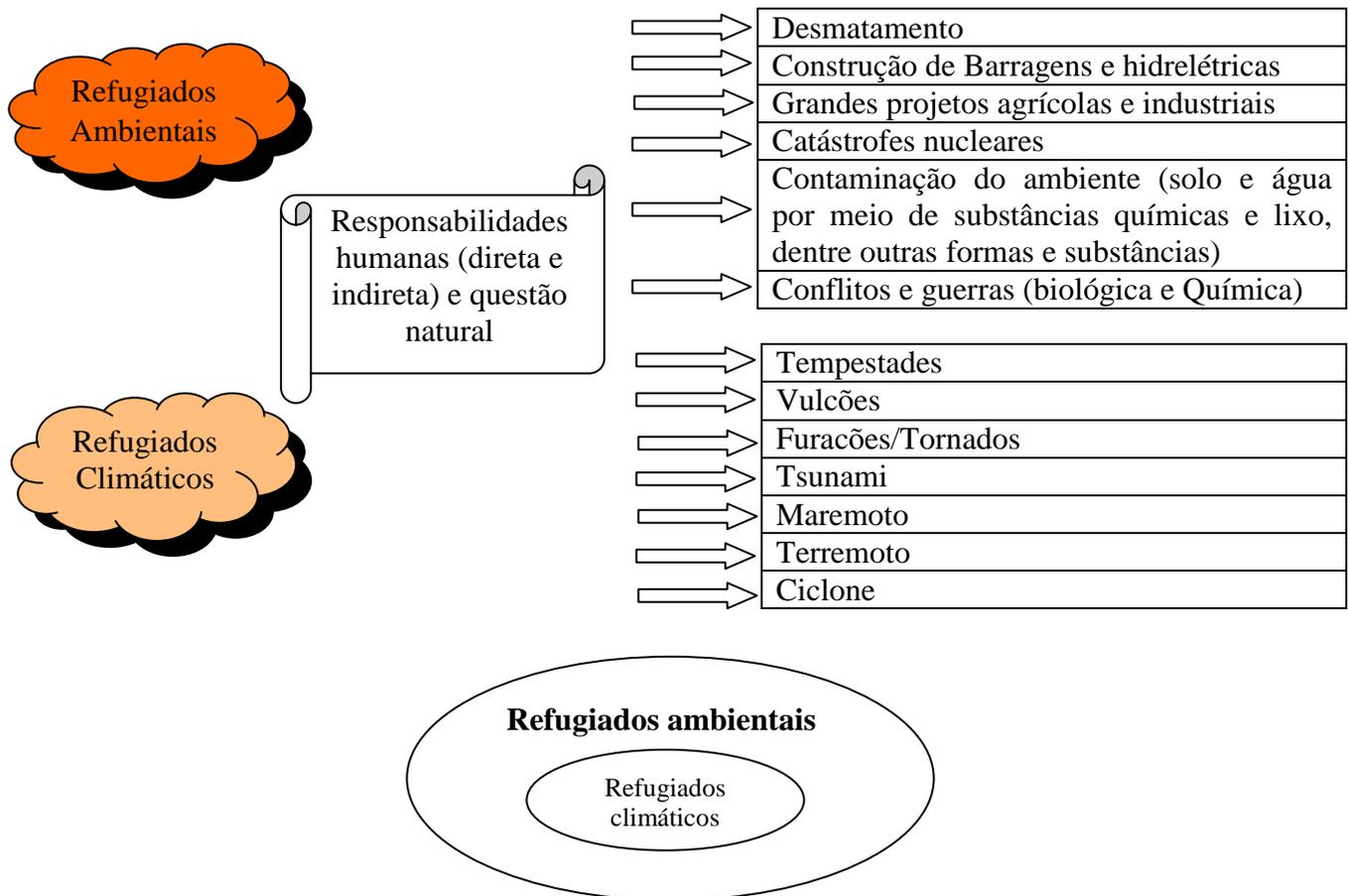
<sup>6</sup> Badmus (2008, p. 324) tratando do conflito em Darfur afirma que: “Conflitos de baixa intensidade entre comunidades nômades e agricultoras, que buscam terra depois de secas ocasionais, têm sido a principal característica de Darfur desde meados de 1980. A seca regional desse período transformou o solo arável em deserto, sendo acompanhada por uma fome que durou mais de doze meses, provocando, conseqüentemente, animosidades entre os pastores árabes e os fazendeiros africanos na luta pela terra”.

<sup>7</sup> Wellington Carneiro, oficial da ACNUR no Brasil.

<sup>8</sup> Moreira (2008, p. 1 e 2) vai nos lembrar que “(...) os problemas decorrentes de desastres naturais, como inundações, terremotos, secas, furacões, vêm acentuando os fluxos migratórios. Todavia, a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 não contempla pessoas que se deslocam em função de catástrofes ambientais, nem de fatores econômicos, considerando apenas aqueles que fogem por questões políticas

tipos de refugiados supracitados, mostrando também quais as catástrofes que são de responsabilidades humanas (direta e indireta) e aquelas que não são de responsabilidades humanas, ou seja, são questões naturais.

**Figura 1 – Eventos que provocam refugiados ambientais e climáticos<sup>9</sup>**



Portanto, para esclarecer nosso entendimento, iremos definir da seguinte maneira: (1) Refugiados Ambientais são pessoas que foram impelidas a sair de onde moram e/ou convivem, vítimas de catástrofes tanto do clima, por exemplo: secas - e em seu nível mais avançado, a desertificação - terremotos, furacões, vulcões, ciclones etc, como também pelo envolvimento de outras questões ambientais, dentre elas: desmatamento, enchentes ocasionadas pela quantidade de lixo jogada nas ruas, entupindo bueiros e valas, degradações do solo e da água causadas por muitas indústrias poluidoras, bem como construções de barragens e hidrelétricas, grandes plantações etc.

<sup>9</sup> Elaborado pela autora com base nos seguintes textos: Oliveira (2010), Pentinnat (2006), Calado (s/a).

Já os (2) refugiados do clima serão concebidos, neste trabalho, como aqueles que são impelidos a saírem de seus convívios, especificamente, por consequências catastróficas do clima, como grandes tempestades, furacões, maremotos etc. Neste tipo, pode haver responsabilidade indireta humana ou nenhuma. Enquanto que nos refugiados ambientais, as responsabilidades são mais diretas, não deixando de haver também eventos de responsabilidade indireta ou de nenhuma responsabilidade humana (questão natural).

Assim, apesar de analisar que refugiados ambientais englobam tanto refugiados do clima, quanto refugiados causados pelo uso exacerbado e insustentável dos recursos ambientais, não podemos afirmar, contudo, que refugiados climáticos têm o mesmo alcance dos casos presentes nos refugiados ambientais.

Essa pequena distinção entre esses dois tipos de refugiados faz-se útil, caso haja a criação de um regime internacional específico aos refugiados ambientais, pois poderá fazer diferença no tratamento melhor e mais adequado para cada um. Mas também, por acreditar que os refugiados causados por questões climáticas apresentam um pouco mais de atenção da comunidade internacional, além de haver um interesse midiático mais acentuado aos mesmos que aos outros tipos inseridos no contexto de refugiados ambientais.

Para exemplificar, aparentemente em grandes catástrofes climáticas as pessoas que estão a mercê das calamidades ambientais, tem a possibilidade de algum tipo de ajuda humanitária internacional, que apesar de ser uma colaboração de curto prazo, ajuda sobremaneira os desabrigados climáticos, ou seja, estes contam com uma certa atenção internacional que, em geral, os outros tipos de refugiados ambientais só podem contar com o próprio governo nacional e quando podem. Logo, aqueles que são obrigados a saírem de suas casas por causa de construções de barragens e de hidrelétricas nem sempre são beneficiados, muito menos da maneira que realmente necessitam. E mesmo que haja o recebimento, pela população, de alguma indenização, também não irá trazer de volta vínculos sentimentais e/ou espirituais construídos ao longo da vida. Geralmente, as populações que sofrem com tais problemas estão às margens da sociedade – pessoas de classe social desfavorecida, ribeirinhos, indígenas.

Salientamos, então, que a mídia, em geral, dá maior alusão aos refugiados do clima, por causa do nível de gravidade brusca que as catástrofes climáticas ocasionam, pois chegam de repente, na sua grande maioria, causando grandes estragos (humano e ambiental), além de um exorbitante número de refugiados climáticos, mas também, pelo sensacionalismo depositado nessas notícias provenientes de alterações climáticas. Por exemplo, uma reportagem sobre um Tsunami, é bastante televisionada, pois questões como essas podem

render um bom nível de audiência. Logo, em boa parte das vezes, é preferível dar maior destaque a esse tipo de notícia catastrófica que noticiar pessoas - de uma classe étnico-social desfavorecida, indígena ou negra - que são obrigadas a saírem de suas casas, devido à construção de hidrelétricas, indústrias de grande porte, etc. Segundo o Instituto Socioambiental<sup>10</sup> (s/a):

Exemplos infelizes como a construção das usinas hidrelétricas de Tucuruí (PA) e Balbina (AM), as últimas construídas na Amazônia, nas décadas de 1970 e 1980, estão aí de prova (...) Balbina, a 146 quilômetros de Manaus, significou a inundação da reserva indígena Waimiri-Atroari, mortandade de peixes, escassez de alimentos e fome para as populações locais. A contrapartida, que era o abastecimento de energia elétrica da população local, não foi cumprida. O desastre foi tal que, em 1989, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), depois de analisar a situação do Rio Uatumã, onde a hidrelétrica fora construída, concluiu por sua morte biológica. Em Tucuruí não foi muito diferente. Quase dez mil famílias ficaram sem suas terras, entre indígenas e ribeirinhos.

A questão de barragens e hidrelétricas é exposta por Campos (2009)<sup>11</sup>, o qual assevera que em muitas regiões do Brasil há a prática disseminada de construção de barragens para a geração de energia hidrelétrica e que essa é uma das situações que faz com que a migração e alterações climáticas se tornem muito ligadas. Ainda conforme esse autor, não se tem dados oficiais sobre a quantidade de pessoas que foram afetadas pela construção de barragens no Brasil, mas afirma que segundo o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), presente em 15 estados brasileiros, o número de refugiados por causa de construção de barragens pode chegar a 1 milhão, no qual cerca de 70% não recebeu nenhuma compensação – reassentamento ou indenização financeira. O Brasil está em uma posição expressiva nesse cenário e cita Vainer que afirma: "Isso está ligado, em grande medida, à migração das atividades de forte impacto ambiental e alto consumo de energia para os países periféricos, explica. 'Os mais afetados são as populações indígenas e as comunidades tradicionais'."

---

<sup>10</sup> Segundo O Instituto Brasil Socioambiental (s/a) "Entre muitas idas e vindas, a hidrelétrica de Belo Monte, hoje considerada a maior obra do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal (...). Os movimentos sociais e as lideranças indígenas da região são contrários à obra porque consideram que os impactos socioambientais não estão suficientemente dimensionados. Em outubro de 2009, por exemplo, um painel de especialistas debruçou-se sobre o EIA e questionou os estudos e a viabilidade do empreendimento. (...) Ainda em outubro, a Funai liberou a obra sem saber exatamente que impactos causaria sobre os índios e lideranças indígenas kayapó enviaram carta ao Presidente Lula na qual diziam que caso a obra fosse iniciada haveria guerra. Para culminar, em fevereiro de 2010, o Ministério do Meio Ambiente concedeu a licença ambiental, também sem esclarecer questões centrais em relação aos impactos socioambientais". Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/esp/bm/index.asp>>.

<sup>11</sup> Essas informações apontadas por André Campos são encontradas no Portal SESC/SP. Disponível em: <[http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas\\_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao\\_Id=260&Artigo\\_ID=4092&IDCategoria=4589&reftype=1](http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao_Id=260&Artigo_ID=4092&IDCategoria=4589&reftype=1)>.

Por exemplo, o projeto de construção de mais uma usina hidrelétrica no Brasil - conhecida como Belo Monte, no rio Xingu - está provocando muito acirramento de ânimos entre grupos sócias da região, também vem ascendendo diversas discussões a respeito dos impactos socioambientais que pode desencadear. Muitos movimentos sociais juntamente com lideranças indígenas vêm lutando para que essa obra não se concretize, contudo ela se tornou uma das mais importantes construções do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo de Luiz Inácio Lula da Silva e de sua ex-ministra da casa civil e então eleita à presidência da República, em 2010, Dilma Rousseff.

### 1.1 Responsabilidades humanas e eventos climáticos

Com todos os exemplos já supracitados, e já sabendo que muitos estudiosos, com destaque para Carmo (2007), Pentinnat (2006) e Sanchez (2009), consideram que uma boa parte das mudanças climáticas são responsabilidades que podem ser atribuídas aos homens de forma indireta e direta, ou simplesmente ser um evento climático de ordem natural, faz-se necessário entender que as responsabilidades humanas podem ser de maior e menor escalas.

Na forma indireta, os homens têm responsabilidades sobre um número cada vez maior de mudanças climáticas e conseqüentemente sobre as catástrofes climáticas, porque boa parte do aumento da temperatura é provocada pelas ações dos mesmos, através da queima de combustíveis fósseis nas indústrias, da emissão de gases poluentes, da poluição das águas e dos solos; dos desmatamentos crescentes, dentre outros motivos, ocasionando conseqüentemente o aquecimento global<sup>12</sup>. Segundo Sanchez (2009, p. 23) “O homem (...) modifica o meio ambiente de acordo com seu interesse e conjuntamente com outras atividades, emite gases causadores do chamado Efeito Estufa<sup>13</sup>, (...): dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>), vapor d’água, óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), ozônio troposférico (O<sub>3</sub>) e clorofluorcarbonetos (CFCs)”. Outra conseqüência de tais poluições certamente será o crescente aumento no número de refugiados ambientais.

---

<sup>12</sup> Segundo Aretha Sanchez (2009, p. 18) - Anexo A1: “O Aquecimento Global, como resultado do aumento do chamado ‘Efeito Estufa’ que se processa atualmente, é certamente o efeito de conseqüências globais de maior impacto. O motivo primordial (e neste ponto não restam dúvidas) desse aumento está no intenso uso que se faz de energéticos fósseis. Neste sentido, muito se tem pesquisado para se racionalizar seu uso e também quanto às formas alternativas de energia”.

<sup>13</sup> *Ibidem* (2009, p. 82) - Anexo A de sua dissertação: “O Efeito Estufa foi descoberto há quase 200 anos por Joseph Fourier e investigado quantitativamente pela primeira vez há pouco mais de 100 anos por Svante Arrhenius. Consiste no processo de absorção e re-emissão de **radiação infravermelha** pelos gases atmosféricos, resultando no aquecimento de sua superfície e da atmosfera. Esses gases provocam um *Efeito Estufa* natural, sem o qual a temperatura média da Terra seria cerca de 30°C mais baixa, tornando praticamente impossível a vida tal qual é hoje”.

A segunda responsabilidade atinge diretamente os indivíduos – conforme apresentado na citação acima do Instituto Socioambiental - e apresenta participação direta do ser humano, como o caso das construções de represas e também de indústrias que causam poluição por meio de acidentes ou por outros motivos, produzindo certamente estragos na fauna e flora, e em comunidades humanas, gerando refugiados ambientais. Conforme afirma Carmo (2007, p. 66):

O relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas, IPCC<sup>14</sup> (2007), utilizando bases de informação e metodologias computacionais de modelagem (...) conclui que as mudanças climáticas estão em grande parte associadas a emissões decorrentes de atividades humanas.

Também Pentinnat (2006, p. 87) ressalta que o “impacto humano no meio ambiente está agravando a intensidade dos desastres naturais e são os países menos desenvolvidos quem mais sofrem as consequências”. Esse autor (2006) ainda expõe que, de acordo com um estudo da ONU (1998) existe a estimativa de que 96% das mortes ocasionadas por desastres se dão em 66% da população das nações mais pobres. Logo, em geral, percebemos que as consequências mais bruscas e dolorosas recaem, em demasia, sobre as pessoas de menor condição social e geralmente é nessa classe menos favorecida que se apresenta o maior número de negros e indígenas. Muitas populações que sofrem com catástrofes ambientais, também sofrem e necessitam de “justiça ambiental”<sup>15</sup>. Ioris pontua esse conceito, e nos faz refletir para a necessidade e a urgência de um mecanismo institucional de proteção dos direitos dos refugiados ambientais, como por exemplo, um regime ou órgão internacional.

A importância da noção de justiça ambiental decorre da constatação de que a crescente escassez de recursos naturais e de que a desestabilização dos ecossistemas afetam de modo desigual, e muitas vezes injusto, diferentes grupos sociais ou áreas geográficas. Ou seja, o relacionamento entre sociedade e natureza reflete, em maior ou menor grau, assimetrias políticas, sociais e econômicas, (...). Com um pouco de atenção, não é difícil perceber que as múltiplas formas de degradação ambiental

<sup>14</sup> Pinto (2009, p. 3) afirma que: “O Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas estabelecido pelas Nações Unidas e pela Organização Meteorológica Mundial em 1988, foi criado para garantir a proteção de habitat natural e garantir a proteção de ecossistemas em todo globo. Seu principal objetivo não compreende apenas em enfatizar esses problemas. O IPCC atua como agente passivo ao um instrumento político, a partir do momento que dados científicos colocam em xeque o grau de destruição do meio ambiente. O Painel atua também como agente ativo na medida em que dados científicos apontam que as poluições colaboram para a degradação ambiental, também denunciam que tais problemas estão associados ao aquecimento do planeta, cujo objetivo é promover mudanças comportamentais dos Estados nacionais destacando ações energéticas necessárias ao bem estar da comunidade internacional”.

<sup>15</sup> Compreendemos por “justiça ambiental” o que Herculano (2008, s/p) afirma: “Conjunto de princípios que dão garantias para que qualquer grupo humano – étnico, racial ou classe – não sofra uma parcela desproporcional ou desigual das consequências ambientais negativas relacionadas às operações econômica, política e de programas federais, estaduais e locais, ocasionadas pelas ausências e mesmo omissões dessas políticas supracitada”.

acontecem, predominantemente, onde vivem as populações de menor renda, comunidades negras e grupos indígenas. IORIS (2009, p. 389)

Ainda ressaltando a responsabilidade humana direta, alguns exemplos de grandes catástrofes ambientais são evidenciados por Gonin e Lassailly-Jacob (2006, p. 3):

Mesmo assim, as destruições ambientais têm causas de origem humana. Nós temos em memória as catástrofes de Seveso na Itália (1976), de Bhopal, na Índia (1984) e de Chernobyl na Ucrânia (1986). Dentro de tais circunstâncias, as autoridades minimizam os efeitos humanos ou então os passam sob silêncio para evitar o estigma internacional. É muito mais fácil que as vítimas façam muitas vezes parte das camadas mais pobres. (Tradução livre)

É sabido que eventos climáticos fazem parte da rotina de todo ser humano. Basta observar que é comum, por exemplo, presenciar no Brasil, sobretudo na região do sudeste tempestades tendo como consequência inundações e enchentes - geralmente, agravado pela elevação do nível de rios - mas também pelo lixo acumulado nas ruas e bueiros; no sertão da região Nordeste, saber que todo ano presenciaremos a notícia de uma seca, já é algo quase que previsto; também não é nenhuma novidade quando se noticia furacões ou tornados em regiões já esperadas dos Estados Unidos ou que em determinados períodos do ano certamente a população de algumas regiões do mesmo país sofrerá com a neve. Enfim, isso é para afirmar que as catástrofes climáticas não são nenhuma novidade para o mundo, mas que desde sempre muitos indivíduos já sofreram migrando interna e externamente de seus lares obrigados por esses velhos motivos, um exemplo comum é mostrado com a seguinte afirmação de André Campos (2006): “flagelados da seca que, desde o século XIX, tem suas andanças retratadas em obras hoje clássicas de nossa literatura”.

Nos tempos atuais, todavia, todas essas questões ganham ainda maior destaque, pela acentuação da migração forçada, causadas pela intensidade das catástrofes e ocorrência das mesmas em curto espaço de tempo, deixando terríveis estragos em escala mundial. O assunto - refugiados ambientais - nunca teve tanta relevância como hoje, apesar de saber que é um nome novo para um problema bastante conhecido. Segundo Pinto (2009, p. 1):

O clima tem sofrido alterações significativas no mundo atual, através da emissão dos chamados gases de efeito estufa. Sendo que a principal causa destas emissões prende-se com a rápida intensificação da utilização dos combustíveis fósseis (carvão, petróleo e seus derivados, gás natural) desde o início da Revolução Industrial<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Aretha Sanchez explica que (2009, p. 42) “Atualmente quando se fala que as atividades humanas provocam efeitos globais como o aumento da temperatura da Terra, logo se pensa que esse processo começou com o surgimento das fábricas e das usinas termoeletricas movidas a carvão mineral em meados do século XVIII, com a chamada Revolução Industrial. No entanto, um estudo publicado por William F. Ruddiman (capítulo 6) em

Alguns acontecimentos podem comprovar a voracidade e estragos que as mudanças climáticas desencadeiam, além do exorbitante número de refugiados climáticos que emerge.

**Tabela 1 - Tabela de catástrofes climáticas da década de 2000<sup>17</sup>**

Tipo de catástrofes	Ano	Local	Número de desabrigados
Incêndio	2003	Austrália	Sem dados oficiais.
Tsunami	2004	Atingiu partes da Indonésia, Maldivas e Sri Lanka	Milhões de desabrigados.
Furacão Katrina	2005	Estados Unidos	Um milhão de norte-americanos desabrigados.
Ciclone	2008	Mianmar	Deixou um milhão de desabrigados.
Tempestades/Inundações	2010	Paquistão	Mais de 20 milhões de pessoas desabrigadas.
Desertificação	2000 - 2010	Brasil	Sem dados oficiais
Terremoto/Tsunami/Vulcão	2010	Indonésia	Prevê-se que mais de 13 mil pessoas deverão ser retiradas de suas casas, próximas da montanha.

Ainda conforme Pinto (2009, p. 1):

Ante a essa nova realidade mundial faz-se necessário a elaboração de novas políticas para lidar com os efeitos das mudanças climáticas, bem como, políticas de proteção a pessoa do refugiado, visto que países inteiros desaparecerão do mapa e milhões de pessoas ganharão o status de refugiados.

Confirmando o que o autor supracitado mencionou, mais alguns exemplos preocupantes dessa situação são abordados por Eduardo Araia (2009, p. 39), como os casos das ilhas Maldivas e Tuvalu. Araia afirma que no Arquipélago do Índico, onde se situa as Maldivas: "A ameaça de submersão levou o atual governo a reservar uma fatia de US\$ 1 bilhão arrecadado anualmente com o turismo para comprar terras capazes de abrigar os cerca de 300 mil habitantes das ilhas. Sri Lanka e Índia têm a preferência das autoridades (...)". Ainda para esse mesmo autor, Tuvalu, composto por nove atóis e: "situado no Oceano

2003 [13], tenta provar que essa interferência teve início muito antes. Apesar de ser o primeiro a defender essa tese, estudos publicados por outros autores [14,15] levam a crer que Ruddiman pode estar certo".

<sup>17</sup> Elaborado pela autora com base em leituras dos autores: Campos (2006), Garcia e Gonçalves (2009) e nos sites da Webecoist e BBC Brasil.

Pacífico, com altitude máxima de 4,5 metros, já tem seu cotidiano marcado pela elevação do nível do mar".

## 1.2 Refugiados Ambientais: Avanços e Desafios

Em termos de proteção do meio ambiente temos grandes avanços, como a criação do PNUMA - que segundo o Portal Nações Unidas no Brasil é tida como a "(...) principal autoridade global em meio ambiente, (...) das Nações Unidas (ONU) responsável por promover a conservação do meio ambiente e o uso eficiente de recursos no contexto do desenvolvimento sustentável".

Também não podemos nos esquecer das duas principais Conferências internacionais sobre o meio ambiente: a Conferência de Estocolmo 1972, e a Conferência do Rio de Janeiro 1992. Cujas primeiras apresentaram como resultado, conforme o documento "Entendendo o Meio Ambiente" Volume I (1997), a Declaração de Princípios sobre Proteção do Meio Ambiente. Enquanto que a segunda Conferência teve como resultado a assinatura de cinco importantes documentos responsáveis pelo aumento da atenção dos Estados com relação à proteção ambiental: Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; Agenda 21; Princípios para a Administração Sustentável das Florestas; Convenção da Biodiversidade; e a Convenção sobre Mudança do Clima. Não podemos deixar de citar a última Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança Climática - COP15, que apesar dos países participantes não terem entrado em um consenso, ao menos foi tomado nota do Acordo de Copenhague. Segundo Camara, em BBC BRASIL (2009, s/p):

Às 10h30m deste sábado, o presidente da 15ª conferência das Nações Unidas sobre mudança climática (COP 15), Philip Weech, anunciou que o encontro "tomou nota" do documento apresentado por um grupo de países liderado pelos Estados Unidos no dia anterior como "Acordo de Copenhague". Com isso, na prática, não se chegou a um consenso mesmo depois de duas semanas de negociações, com a participação de líderes de cerca de 120 países e com a intervenção direta do secretário-geral das Nações Unidas, Ban Ki-Moon. Além de tomar nota do "Acordo de Copenhague", ficou acertado que os países que concordam com ele assinarão uma lista separada. Um acordo obrigatório e com valor legal ficou para 2010.

Logo, percebemos que há muitas iniciativas para proteger o meio ambiente e também para combater o aquecimento global, conseqüentemente, isso reflete na proteção dos indivíduos, evitando futuros refugiados. Outro exemplo importante é o caso do forte apoio do IPCC às pesquisas de peso reconhecidas por muitos Estados e importantes organismos internacionais com o propósito, dentre outros, de mostrar os efeitos das ações humanas nas alterações climáticas.

É bom lembrar que todas essas iniciativas são louváveis, todavia, mais que a atitude de criar tantas conferências, convenções, regimes, dentre outras instituições, é o comprometimento dos Estados com a efetividade desses acordos e promessas. Uma vez acordada a cooperação entre os Estados, ela deve ser levada a sério, de maneira a encaminhar da melhor forma possível os interesses desejados.

Além das preocupações com o meio ambiente e muitas outras que não foram citadas aqui, também há, como foi visto no desenvolver desse capítulo, as várias tentativas de melhor definir o que são refugiados ambientais, ou seja, definições produzidas por estudiosos e pelo PNUMA que contribuem alertando para a existência dessa classe de pessoas.

Todos esses avanços citados até agora podem ser observados como atitudes frente ao reconhecimento gradativo dos refugiados ambientais pela opinião pública internacional, mesmo que ainda não tenhamos um órgão ou um regime especializado unicamente na dedicação dos desabrigados ambientais.

Cournil e Mazzega (2007, p. 1) preocupados com a ausência da proteção jurídica dos “refugiados ecológicos” tratam dessa questão, iniciando com uma pergunta urgente e, em seguida, com uma afirmação preocupante:

Como organizar uma proteção jurídica adequada para as pessoas que fogem destas catástrofes? Atualmente não existe nenhum instrumento jurídico especializado para garantir uma assistência, uma acolhida de direitos aos “refugiados ambientais” (...) A proteção oferecida pela Convenção Internacional Genebra, 1951 (relativa ao Estatuto dos Refugiados) não oferece nenhuma garantia para as vítimas de uma catástrofe ecológica. O objetivo desta convenção é proteger as pessoas com receio fundado de perseguição política, religiosa, racial, étnica, etc.

Iniciativas, por meio de questionamentos incisivos, como foi o caso acima, são extremamente imprescindíveis *vis-à-vis* à falta de legislação internacional para os refugiados ambientais. Segundo os mesmos autores (2007) diante da carência jurídica em relação à falta de proteção e garantias aos refugiados ambientais, a doutrina francesa, especializada em questões relativas ao direito do meio ambiente e ao direito internacional, em 23 de Junho de 2005 na cidade de Limoges, se reuniu a fim de fazer uma reflexão pluridisciplinar acerca da precisão de um status internacional para os refugiados ambientais. Uma proteção jurídica internacional como aquela ofertada pela Convenção de Genebra sobre refugiados políticos, a fim de vislumbrar soluções à questão global do refúgio ambiental.

Outra contribuição talvez a mais eloquente direcionada aos refugiados ambientais foi a Conferência do Clima. Em 2008, nos dias 09, 10 e 11 de Outubro foi realizada a Conferência do clima da ONU, na Universidade das Nações Unidas cuja cidade de realização foi Bonn, na

Alemanha. Essa Conferência conseguiu reunir 80 países e 400 peritos, tendo como objetivo discutir as causas, as medidas e as políticas, a fim de dirimir os efeitos climáticos, bem como debater maneiras de resguardar a proteção dos refugiados do clima. A conferência foi presidida pelo diretor do Instituto para Meio Ambiente e Segurança Humana da ONU Janos Bogardi. Nesta oportunidade os diversos especialistas puderam alertar as variadas consequências que já hoje estamos sentindo. Também foi nesta ocasião que a ACNUR levantou um importante dado, estimando que 25 milhões de pessoas estão em êxodo forçado por catástrofes ambientais<sup>18</sup>. Essa Conferência também é conhecida como International Conference on Environment, Forced Migration and Social Vulnerability (EFMSV), segundo a fonte Ecodebate (2008): “Os especialistas participantes da conferência estimaram que, até 2050, serão mais de 200 milhões de refugiados ambientais, deslocados de seus lares pela degradação ambiental, desertificação ou desastres naturais”<sup>19</sup>

Essas ações – por meio de órgãos ambientais, pesquisas, questionamentos de pesquisadores da área ou setores afins - ajudam sobremaneira, mesmo que indiretamente, os indivíduos que poderão ser futuros desabrigados ambientais, uma vez que as consequências ambientais mais perversas, bem como as sociopolíticas podem ser diminuídas com a prática dessas iniciativas.

Vale salientar, que apesar dessas contribuições terem um papel crucial para o aumento da conscientização socioambiental dos indivíduos nos cenários doméstico e internacional e também para a própria natureza ambiental, o fato é que, para os refugiados ambientais as necessidades prementes, assim como seus direitos e deveres ainda não estão sendo bem satisfeitos e cuidados pelos governos. Para isso, é necessário a cooperação dos atores estatais por meio de um regime internacional. Mas por que ainda não temos nenhum regime para os refugiados ambientais? Para tentar responder essa pergunta, no próximo capítulo iremos trabalhar a cooperação internacional a partir da análise de três dimensões - "mutuality of interest, the shadow of the future, and the number of actor"<sup>20</sup> - trabalhadas por Axelrod e Keohane, no artigo “Achieving Cooperation under Anarchy: Strategies and Institutions”<sup>21</sup>.

---

<sup>18</sup> Essas informações e outras podem ser encontradas no site DW-WORLD.DE. **Refugiados ambientais, a dimensão humana do aquecimento global.** Disponível em: <<http://www.dw-world.de/dw/article/0,,3704948,00.html>>

<sup>19</sup> Informações retiradas do Correio da Cidadania. Fonte: Ecodebate. Refugiados ambientais serão 200 milhões em 2050. elaborado em 13-Out-2008. disponível em: <<http://www.correiocidadania.com.br/content/view/2436/9/>>

<sup>20</sup> As três dimensões: “reciprocidade de interesses, sombra do futuro e número de jogadores”.

<sup>21</sup> “Realizar Cooperação sob Anarquia: Estratégias e Instituições”.

## 2 ESTUDO DAS TRÊS DIMENSÕES DE AXELROD E KEOHANE FRENTE À COOPERAÇÃO

Axelrod e Keohane (1985, p. 226) inferem sobre a cooperação explicando que esta: “(...) varia entre as questões ao longo do tempo”. Logo, dá para entender porque a questão dos refugiados ambientais ainda não possui uma cooperação avançada entre os Estados por meio de um regime internacional ou mesmo se encontra subjacente a outras questões. Talvez a mesma não tenha se tornado de interesse para muitos Estados, porque não é considerada parte da *high politics* como as questões de segurança tradicional, corrida armamentista, dentre outros assuntos dessa monta. Apesar da gravidade humana, sócio-ambiental, político-cultural, dentre outras que acomete a questão dos refugiados ambientais vista com alguns exemplos expostos no capítulo anterior, a mesma parece ainda não refletir uma preocupação suficiente para muitos atores estatais, ou ainda não está no tempo “adequado” para ser elevada como uma questão que merece urgência em seu trato.

O tema refugiados ambientais envolve várias temáticas dos chamados “novos temas” das agendas dos Estados, dentre eles, meio ambiente, questões culturais e a própria migração forçada. Apesar dos mesmos serem colocados como novas preocupações estatais, são os temas tradicionais da *high e low politics*<sup>22</sup> que parecem realmente ser os verdadeiros assuntos que ainda ocupam as principais preocupações dos Estados. Essa questão já pode ser posta como um desafio que precisa ser enfrentado, pois se os assuntos que envolvem o tema central (refugiados ambientais) sofrem com uma atenção que deixa a desejar, isto é, uma atenção não suficiente para o que realmente se necessita por parte de muitos Estados, logo, o que podemos imaginar para a cooperação estatal em relação aos refugiados ambientais em si?

Vale recordar, contudo, que Axelrod e Keohane (1985) enfatizam que a cooperação não é sinônimo de harmonia, uma vez que esta última envolve uma verdadeira identidade de interesses, enquanto que a cooperação ocorre em situações que apresenta uma diversidade de interesses, podendo ser contraditórias e complementares. Para se realizar a cooperação, os atores precisam mudar seus comportamentos de maneira que sejam ajustados de acordo com as preferências dos outros atores.

Apesar de compreendermos que temos uma sociedade anárquica, isto é, sem a gerência de um governo superior, nós temos a necessidade de organização, e para acontecê-la

---

<sup>22</sup> Sato (2008, p. 139) assevera que: “(...) ‘alta política’ ou ‘grande política’ (*high politics*), que definia o jogo de forças e as grandes estratégias de segurança internacional. As iniciativas e instâncias representadas por instituições como o GATT ou o FMI e as questões sociais eram classificadas como “baixa política” (*low politics*) indicando, claramente, que ocupavam posição secundária na agenda internacional”.

a cooperação é um comportamento preciso e viável, pois quase sempre aparecem temáticas ou assuntos que são de interesses de muitos atores e para que sejam postos em prática têm que ser minimamente organizados, por meio da ação cooperativa institucional dos Estados. Keohane e Axelrod *apud* Nogueira e Messari (2005, p. 91) asseveram que: “(...) a anarquia pode ser concebida como um ambiente em que a cooperação é possível, e não necessariamente como um Estado de natureza hobbesiano (um estado de guerra de todos contra todos)”.

Dessa forma, no artigo de Axelrod e Keohane, “Realizar Cooperação sob Anarquia: Estratégias e Instituições”, os assuntos trabalhados para analisar o sucesso ou o fracasso da cooperação são referentes à economia política e à segurança internacional. Todavia, nessa monografia, estudaremos como suporte, as três dimensões contidas no artigo supramencionado, a fim de compreender porque ainda não temos um regime internacional para os refugiados ambientais.

Vale salientar que se a cooperação é imprescindível para dar origem a uma instituição - seja ela uma organização ou um regime internacional – e as instituições são de grande importância para facilitar no próprio fortalecimento e continuidade da cooperação.

O processo de criação de instituições e organizações internacionais remete à cooperação interestatal visando assim a vantagens mútuas. O grau de institucionalidade das relações interestatais leva a compensar a falta de confiança entre os atores gerada pela anarquia internacional e permite um fluxo maior e contínuo de informação e conhecimento um do outro, o que aumenta a transparência nas políticas externas executadas. (KEOHANE *apud* MARTÍNEZ, 2008, p. 48)

Mas, para que essa cooperação venha ocorrer faz-se necessário entender as motivações que levam à emergência de um regime internacional a partir das três dimensões que segundo Axelrod e Keohane afetam a propensão dos atores a fim de cooperar, são elas (1985, p. 227): “mutualidade de interesses, sombra do futuro e número de atores”.

## 2.1 Mutualidade de Interesse

Nessa primeira dimensão, existem características importantes a serem analisadas, cujos autores (1985) supracitados mencionam: As “Estruturas de retorno”<sup>23</sup> para um determinado jogo acabam por afetar o nível de cooperação; e, quanto maior é a situação de conflito de interesses entre os atores (jogadores), maior a probabilidade de que os mesmos

---

<sup>23</sup> Em inglês *Payoff structures*.

escolheriam desertar. Isso significa que as Estruturas de retorno vão influenciar sobremaneira na decisão de cooperar ou de desertar, na proporção que houver menor ou maior conflito de interesse em um determinado assunto. Martínez (2008, p. 50 e 51) explica a primeira dimensão de Axelrod e Keohane da seguinte forma:

(...) a mutualidade de interesses, que se fundamenta na premissa de que quanto maior o interesse mútuo dos atores sobre um determinado tema, maior a chance de emergir um acordo ou arranjo. Porém, os autores insistem que, além da existência de interesses comuns, são necessárias as interações estratégicas, pois são elas que incentivam os Estados a adotar a melhor opção.

Axelrod e Keohane demonstram que as Estruturas de retorno tanto podem depender de elementos objetivos, quanto de elementos subjetivos os quais são mais difíceis de perceber. Nos mais óbvios esses estudiosos levantam alguns exemplos dentre eles, as depressões econômicas que acometeram os anos de 1873-1896 e a do início da década de 1929, esses episódios reduziram a cooperação entre atores estatais, já que as Estruturas de retorno se tornaram mais conflitantes.

Já os exemplos mais subjetivos que envolvem Estruturas de retorno, determinando a mutualidade de interesses (preferências mútuas e conflitantes), são referentes às percepções dos atores quanto a seus interesses. Axelrod e Keohane (1985, p. 229) asseveram que: “Percepções definem interesses. (...), para compreender o grau de mutualidade de interesses (ou para aumentar esta mutualidade) devemos entender o processo pelo qual interesses são percebidos e preferências são determinadas”. Esses autores observam isso em vários jogos, como no “Dilema do Prisioneiro”<sup>24</sup> e no “Caça ao Veado”<sup>25</sup>. Enquanto a dinâmica do primeiro jogo, segundo Axelrod e Keohane (1985) é a deserção, não importando se o outro opte por cooperar ou desertar, o dilema então, é: a opção de cooperar de ambos os jogadores (C) seria

<sup>24</sup> Segundo Axelrod e Keohane (1985, p. 229): “(...) o Dilema do Prisioneiro é um jogo em que ambos os jogadores têm um incentivo para desertar não importa se o outro jogador coopere ou deserte. Se o outro jogador coopera, o primeiro jogador prefere desertar: DC>CC. Por outro lado, se o outro deserta, o primeiro jogador ainda prefere desertar: DD>CD. O dilema é que, se dois desertam, os dois fazem pior do que se ambos tivessem colaborado: CC>DD. Assim, o Dilema do Prisioneiro tem uma preferência de ordem para ambos os jogadores do DC>CC>DD>CD”. Tradução livre. Observação: C - (cooperar); D - (Desertar)

<sup>25</sup> No artigo “Cooperation Under the Security Dilemma de Robert Jervis (1978, p.167), ele vai dizer que na cooperação de *Stag Hunt* (caça ao veado) de Rousseau: “Se eles cooperarem para interceptar o veado, todos eles vão comer bem. Mas se uma pessoa deserta para perseguir um coelho – o qual ele gosta menos que o veado - nenhum dos outros vão ter nada. Assim, todos os atores têm a mesma ordem de preferência, e há uma solução que dá a cada um escolha o seu primeiro: (1) cooperam e interceptam o veado (...); (2) persegue um coelho, enquanto outros permanecem em seus postos (...); (3) todos perseguem coelhos (...) e (4) permanecem na posição original, enquanto outros perseguem um coelho (...). Conforme Axelrod e Keohane (1985, p. 229): “(...), considere uma mudança nas preferências dos dois jogadores, de modo que a mútua cooperação é preferível à desertação unilateral. Isso faz com que a preferência de ordenação CC>DC>DD>CD, que é um jogo menos conflituoso chamado por *Stag Hunt*”. (Tradução livre).

melhor se já não tivessem desertado (D). Para Nogueira e Messari (2005, p. 93): “Suas decisões, portanto, se baseiam no suposto de que tanto um quanto o outro agirão egoisticamente, buscando maximizar seu interesse, mesmo que isso represente um prejuízo maior ao comparsa”. Já no segundo exemplo de jogo, Axelrod e Keohane (1985) explicam que a preferência é pela cooperação mútua, em vez da deserção de uma parte. Aqui, há uma alteração na ordem de preferência. Neste caso, a cooperação mútua é a escolha, ou seja, o jogo é menos conflituoso, sendo as Estruturas de retorno mais vantajosas.

No jogo, “Impasse”<sup>26</sup>, a percepção dos atores favorece a deserção em vez da cooperação. É quando os atores acham que as Estruturas de retorno são menos conflituosas na opção de deserção, ou seja, a mudança na ordem de preferência é a deserção. (*Idem*, p. 230) explicam que:

Atores também podem se mover de Dilema do Prisioneiro a jogos mais conflituosos. Se ambos os jogadores passam a acreditar que a cooperação mútua é pior que deserção mútua, o jogo torna-se de impasse, com ambos os lados tendo preferências de DC>DD>CC>CD. Desde que a estratégia dominante de cada jogador seja desertar, independentemente do que o outro faz, o provável resultado é DD. Jogadores em Impasse, ao contrário daqueles em Dilema do Prisioneiro, não irão se beneficiar de jogos repetidos desde que a cooperação mútua não seja preferida a deserção mútua. (Tradução livre)

O que vale ressaltar é que, segundo Axelrod e Keohane (1985) em todos esses jogos supracitados, a procura míope do auto-interesse acaba sendo desastrosa. A busca da cooperação, quando é alcançada, gera benefícios aos jogadores. E como o próprio Jervis *apud* Axelrod e Keohane expõem (1985, p. 228): “diferentes tipos de jogos, como Caça ao Veado e o da Galinha, têm potenciais diferentes para cooperação”.

## 2.2 Sombra (Incerteza) do Futuro

A segunda dimensão trabalhada por Axelrod e Keohane (1985) trata-se da incerteza do futuro que, conforme os mesmos, o retorno futuro é mais valorizado que a do retorno atual. Desse modo, as decisões de hoje terão algum efeito sobre as conseqüências do amanhã. Martínez (2008, p. 51) vai asseverar “(...) quanto maiores as expectativas dos atores sobre retornos ou retribuições do regime no futuro, em relação aos benefícios presentes, maiores as incertezas para a cooperação”.

---

<sup>26</sup> Em inglês, se chama *Deadlock*.

Contudo, alguns fatores colaboram para tornar essa segunda dimensão uma promotora eficiente da cooperação, são eles: “1. horizontes de longo prazo; 2. regularidade de participações; 3. confiança das informações sobre as ações dos outros; 4. *feedback* rápido sobre as mudanças nas ações dos outros”. (AXELROD E KEOHANE, 1985, p. 232)

Vale salientar que, assim como as Estruturas de retorno, também o cumprimento da sombra do futuro, segundo os autores (1985), não são só ditados por atributos objetivos, mas também pelos subjetivos, sendo esses os que nos interessa. Por isso mesmo que esses autores sabem da importância da constituição de instituições internacionais, pois elas podem agir sobre as expectativas comportamentais dos atores, já que promovem os quatro fatores supracitados, enfatizando, desse modo, os atributos subjetivos.

As instituições internacionais podem ser significativas, uma vez que instituições encarnam, e afetam, expectativas de atores. Assim instituições podem alterar na medida em que os governos esperam suas ações presentes afetar o comportamento de outros, em futuras questões. Os princípios e regras dos regimes internacionais tornam os governos preocupados com os precedentes, aumentando a probabilidade de que eles vão tentar punir os desertores. Neste caminho, os regimes internacionais ajudam a vincular o futuro com o presente. (AXELROD E KEOHANE, 1985, p. 234) (Tradução livre)

É importante detectar um ponto interessante no tratamento a respeito de regimes internacionais, que são as percepções teóricas a respeito desse assunto. Isso, então, vai nos remeter ao que Herz (1997, s/p) coloca sobre instituições e as distinções entre as: “(...) três perspectivas no estudo das instituições internacionais: a institucionalista, a realista e a construtivista”.

Para os institucionalistas, segundo Herz (1997), as instituições estimulam a cooperação entre atores racionais egoístas, reduzindo dessa maneira as incertezas, além de custos de transações, provem informações, bem como fornecem a estabilidade de expectativas. Em contraponto, os neo-realistas colocam os atores como se movendo apenas conforme a lógica dos jogos de soma zero. Dessa forma, as possibilidades de cooperação são limitadas, pois o aliado de hoje pode se tornar um potencial inimigo de amanhã. Já para a abordagem construtivista, Young *apud* Martínez (2008, p. 52 e 53) assevera que:

“(...) os regimes internacionais são produtos das interações humanas e da convergência de expectativas de grupos de atores interessados. Portanto, na hora de avaliar a efetividade dos regimes, Young desenvolve seu raciocínio tendo em conta os interesses dos atores humanos e estatais comportados em forma grupal.

Vale salientar que, para a nível desse trabalho, deter-nos-emos mais na perspectiva institucionalista, contrapondo-nos à explicação realista.

Assim, numa abordagem liberal para a teoria de regime, a percepção é a de que os regimes internacionais advêm para moldar o comportamento dos Estados fruto da convergência de expectativas. Para os realistas, em compensação, é realmente necessário e indispensável à ação de um ator hegemônico para haver a realização de um regime internacional, até porque se baseiam numa teoria de estabilidade hegemônica para explicar a teoria de regime internacional. Kindleberger *apud* Varella e Barros-Platiau (2009) dizem: “muitos realistas e neorealistas argumentaram – na chamada teoria da estabilidade hegemônica – que a presença de único ator dominante (...) com capacidade e vontade de agir, é condição necessária e, talvez, suficiente, para o êxito de um regime internacional”. Contudo, os próprios Varella e Barros-Platiau (2009, p. 226) vão demonstrar que:

Há exemplos de formação de regimes bem sucedida em que é impossível apontar um participante hegemônico, mesmo em uma área particular de questões. Estudos sobre a formação de regimes relacionados a recursos combinado de vários participantes e meio ambiente mostram que, em bom número de casos, o êxito nesse processo exigiu o esforço de vários participantes para persuadir um ator hegemônico relutante (geralmente os EUA nos anos recentes) a concordar com novo regime (o das mudanças climáticas) ou a fortalecer um já existente (o da biodiversidade).

### 2.3 Número de Atores

Com a citação a cima, podemos observar um pouco da terceira dimensão, quando se trata da quantidade de participantes, pois o número variável de atores influi em acordos distintos, ou seja, na capacidade de ocorrer cooperação. Martínez (2008, p. 51) resume a explicação da última dimensão de Axelrod e Keohane afirmando que: “(...) a terceira dimensão trata do número de atores envolvidos nos acordos multilaterais, a partir da qual a variação da quantidade dos atores implica diferentes possibilidades de atingir um acordo que seja vantajoso para todos os participantes”.

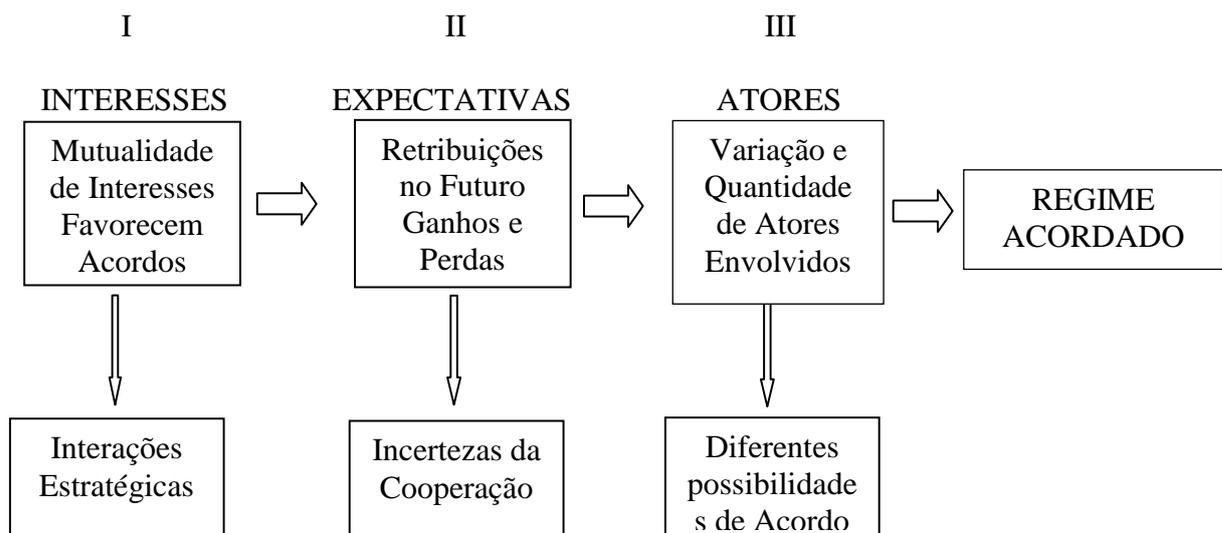
A última dimensão está relacionada à capacidade de cooperar quando se está em um jogo de motivação mista, nesta situação, segundo Axelrod e Keohane (1985) temos a influência não só das Estruturas de retorno e da Sombra do futuro, mas também do Número de atores.

Os próprios (*Ibidem*, p. 234 e 235) afirmam que “Axelrod mostrou que a reciprocidade pode ser uma estratégia eficaz para induzir a cooperação entre os jogadores auto-interessados na interação, (...), onde os valores de cada opção de atores são claramente especificados”. É

bom termos claro que reciprocidade é diferente de mutualidade, pois, enquanto esta última se refere à convergência de expectativas, não implicando cooperação, a primeira é uma estratégia que procura reforçar ainda mais a cooperação interestatal.

Salientamos que para haver a realização de reciprocidade eficaz, é preciso três condições: “(I) os jogadores podem identificar os desertores, (II) eles são capazes de se concentrar em retaliação sobre desertores, (III) eles têm suficiente incentivos para punir os desertores”. (AXELROD E KEOHANE, 1985, p. 235) Para satisfazer de forma mais fácil tais condições, esses autores deixam claro que não pode haver muitos atores. Contudo, em se tratando de emergência de regimes internacionais, essa premissa de uma quantidade menor de atores não é requisito exigido. O gráfico abaixo expõe de modo simplificado o que já foi explicado sobre as três dimensões.

**Gráfico 1 - Dimensões na Emergência de Regimes**



Fonte: Retirado da tese do Dr. Elias David Morales Martínez (2008) com base em Axelrod e Keohane (1986).

Também é importante compreender que Axelrod e Keohane (1985) evidenciam ser possível resolver os problemas de sanção através dos regimes internacionais, já que estes fornecem padrões de maneira que as ações possam ser medidas, além de atribuir responsabilidades por meio da destinação também de sanções. Young (2009, p. 229) argumenta que:

Os regimes podem afetar o comportamento, intensificando a preocupação (concern) com um problema, melhorando o ambiente contratual entre os participantes relevantes ou capacitando-os para lidar com a questão. Indo além, a especificação de modelos comportamentais torna possível investigar outros caminhos pelos quais os regimes podem afetar a conduta dos participantes.

Talvez o mais instigante da construção de regimes internacionais é saber que eles promovem cooperação mesmo com a participação de muitos atores. Essa discussão foi levantada por Chales Linpson, citado por Axelrod e Keohane. A evidência feita por esses mesmos autores através do ponto 'Caminhando rumo às novas instituições e normas' se refere a como a cooperação pode ser estabelecida por meio de regimes internacionais<sup>27</sup>. Lembrando que Krasner (1983, p. 185 e 186) dá a seguinte definição para regimes internacionais:

Os regimes são definidos como um conjunto de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão, implícitos ou explícitos, ao redor dos quais as expectativas dos atores convergem em uma dada área das relações internacionais. Os princípios são crenças sobre fatos, causalidades e retitude. As normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e de obrigações. As regras são prescrições ou proscricções específicas para a ação. Os procedimentos de tomada de decisão são práticas para formular e implementar a ação coletiva.

Os regimes internacionais agem, então, procurando moldar os comportamentos dos atores estatais. Fornecem informações aos participantes, bem como reduzem as incertezas, não aplicam regras hierarquicamente, incorporam a norma de reciprocidade e deslegitimam a deserção, tornando-a mais onerosa. O regime internacional possibilita facilitar a cooperação, pois a torna mais fácil e mais conveniente, além dos governos poderem adquirir boa reputação. (AXELROD e KEOHANE, 1985) É importante ressaltar a confirmação que Herz vai fazer da premissa dos autores supracitados:

“Estas normas e instituições são marcadas pela ausência de uma ordem política hierárquica e mecanismos de implementação de sanções. Assim, há uma delimitação do comportamento legítimo ou admissível dos atores em um contexto específico”.  
HERZ (1997, s/p)

Assim, para dialogar com o que foi estudado sobre regimes até agora e também para melhorar nosso entendimento, vide o quadro abaixo:

---

<sup>27</sup> Little *apud* Moreira (2007, p. 2) diz: “Os regimes internacionais começaram a ser estudados por teóricos das Relações Internacionais a partir da década de 1970, atingindo seu auge na década de 80, impulsionados pelas transformações que vinham ocorrendo no Sistema Internacional com o fim da Guerra Fria e o aumento da interdependência entre os Estados, causando uma maior demanda pela cooperação entre eles em várias áreas das relações internacionais. Estas transformações tiveram início com a *détente* nos anos 70, época do degelo nas relações entre Estados Unidos e União Soviética caracterizada pela percepção de que as questões tradicionais de segurança, que dominavam os debates em relações internacionais durante a Guerra Fria, estavam perdendo importância para outros temas emergentes, especialmente de natureza econômica.

Tabela 2 - Estrutura dos Regimes Internacionais

## Abordagem Institucionalista dos Regimes

<i>ESTRUTURA DOS REGIMES INTERNACIONAIS</i>	
• <i>Princípios</i> →	<b>Essência do Regime</b>
• <i>Normas</i> →	<b>Marco Regulatório</b>
• <i>Regras</i> →	<b>Protocolos, Conferências (ajustam as normas)</b>
• <i>Processo Decisório</i> →	<b>Solução de controvérsias (como atinge a legitimidade)</b>
• <i>Mecanismo de Implementação</i> →	<b>Aplicação e execução</b>
• <i>Monitoramento</i> →	<b>Acompanhamento pós-negociação</b>
• <i>Planos</i> →	<b>Projetos futuros de articulação</b>
• <i>Entidades Organizacionais</i> →	<b>Infra-estrutura Institucional</b>
• <i>Compromissos Financeiros</i> →	<b>Contribuições dos Estados</b>

Fonte: Retirado da tese do Dr. Elias David Morales Martínez (2008) com base em: Krasner (1983); Dougherty e Pfaltzgraff (2003); e John Ruggie (1975).

Sendo observado o que são princípios, normas, regras e procedimentos decisórios através da definição clássica de Krasner e constatada na tabela acima, faz-se necessário completar o estudo com os cinco itens restantes da formação dos regimes internacionais (Mecanismo de Implementação, Monitoramento, Planos, Entidades Organizacionais e Compromissos Financeiros). Estes vão ser os elementos de implementação e de confirmação das regras e normas, e também de respeito aos princípios. Para tanto, um suporte imprescindível é o monitoramento por parte dos próprios Estados, a fim de que haja o

andamento efetivo dos acordos. É dessa forma que resultados ainda mais avançados são criados, como por exemplo, entidades organizacionais e compromissos financeiros efetuados.

Assim, não podemos perder de vista que tão importante quanto à criação de um regime internacional, para diminuir ou mesmo resolver problemas de forma coletiva e para a coletividade de Estados, é a efetividade de um regime. Com respeito a essa questão, Young *apud* Martínez (2008, p. 53) vai dizer que:

(...) a efetividade é ‘uma medida do papel das instituições sociais na modelagem da conduta na sociedade internacional (...)’. Tendo em vista o conceito de efetividade, o autor passa a definir o que seria uma instituição efetiva, o que para ele é ‘(...) quando seu funcionamento obriga os atores a se conduzirem de modo diferente daquele como se comportariam caso a instituição não existisse’.

Para finalizar a análise das três dimensões, uma questão deve ser revisada, para compreendermos melhor o próprio contexto de cooperação, que é: o “contexto de interação”. Para tanto, adentraremos nas “questões de articulações” e “reciprocidade” em jogos de multiníveis, que fazem parte do contexto de interação.

No contexto de interação, os autores explicam como tal questão afeta às políticas de comportamento e de resultado. A cooperação abordada no nível das três dimensões é também vista no contexto das interações. Inclusive, a interação entre atores partícipes acontece dentro do contexto das normas que são compartilhadas muitas vezes de forma implícita. (AXELROD e KEOHANE, 1985)

Assim, há também interações no contexto das instituições. O próprio Keohane é citado (*Ibidem*, 1985), argumentando que mesmo que haja um que adote a suposição dos Estados serem racionais e auto-interessados, as instituições ainda serão mostradas como importantes na política mundial. As interações podem ser comprovadas, uma vez que os regimes e outras instituições estimulam a comunicação de expectativas entre os Estados. Confirmando isso, Young (1983, p. 94) expõe que “As características distintivas de todas as instituições sociais, incluindo os regimes internacionais, são a conjunção de expectativas convergentes e padrões de comportamento ou prática”.

Outro caminho mostrado por Axelrod e Keohane (1985), para se observar o contexto de interação, são os jogos de multiníveis. Dessa maneira, mencionam que jogos diferentes afetam um ao outro e tornam seus resultados mutuamente incertos. Três situações específicas são extremamente relevantes à política mundial: “articulações de questões, conexões doméstico-internacionais e as incompatibilidades entre jogos e entre os diferentes conjuntos de atores”. (*Idem*, p. 239)

Sabendo que as questões estão articuladas a outros assuntos, isso significa conforme os autores (1985), que jogos que estão sendo jogados em várias questões, isto é, jogos de multiníveis afetam um ao outro, como já foi observado acima. Logo as conexões dos jogos podem ser uma ferramenta importante quando questões são articuladas.

A questão de articulação, então, seria: “(...) a tentativa de ganhar poder de barganha adicional, tornando o próprio comportamento sobre uma determinada questão contingente das ações dos outros para outras questões”. (AXELROD e KEOHANE, 1985, p. 239) Assim, temos que a articulação, segundo os mesmos autores, pode ser benéfica para os lados na negociação, facilitando os acordos que não poderiam ser possíveis. Contudo, da mesma forma que a questão de articulação pode ser benéfica, facilitando a negociação, ela também pode não gerar acordos. Basta ver a seguinte afirmação: “(...) nem toda questão de articulação promove um acordo (...)”. (*Idem*, p. 240)

Adentrando na lógica da reciprocidade<sup>28</sup>, os autores (1985) vão ressaltar que os governos têm incentivos para praticar a reciprocidade numa variedade de situações caracterizadas por misturas de interesses contraditórios e complementares, isto é, em alguns jogos de soma zero. Essa evidência é melhor estabelecida no jogo do Dilema do Prisioneiro. Os dois autores (1985, p. 244) afirmam que: “As teorias de Axelrod sugerem que neste jogo uma estratégia baseada sobre a reciprocidade pode permitir relativamente elevados retornos contra uma variedade de outras estratégias”. Aqui, podemos inferir que as tentativas de cooperação podem dá certo em relação à questão dos refugiados ambientais mesmo sendo permeadas de interesses contraditórios e às vezes complementares aos de outros Estados. Contudo, vamos compreender a ausência de um regime internacional para os refugiados ambientais no próximo capítulo.

Para concluir, os autores (1985) nos mostram, a respeito das três dimensões, que as mesmas ajudam a explicar tanto o surgimento, como o não-surgimento da cooperação numa condição de anarquia, observando ainda que os Estados muitas vezes por se apresentarem insatisfeitos com a estrutura de seu próprio ambiente procuram transformar as estruturas que lidam, de forma que seja possível fazer com que os Estados possam trabalhar de maneira mais produtiva.

---

<sup>28</sup> “Regimes internacionais não substituem reciprocidade, ao contrário, a reforçam e a institucionalizam” (AXELROD e KEOHANE, 1985, p. 250)

### 3 COMPREENSÃO DA AUSÊNCIA DE UM REGIME INTERNACIONAL PARA OS REFUGIADOS AMBIENTAIS A PARTIR DAS TRÊS DIMENSÕES ESTUDADAS

O estudo das três dimensões talvez não possa ser concebido como a única explicação para entender o que leva os Estados a cooperar e a desertar, contudo pode nos fornecer uma boa amostra explicativa, a fim de compreender a ausência de um regime internacional<sup>29</sup> para os refugiados ambientais.

#### 3.1 Primeira compreensão (Mutualidade de Interesses)

Quando Axelrod e Keohane abordam o primeiro tópico dimensional – mutualidade de interesses – eles se remetem a eventos objetivos e subjetivos. Assim, para explicar a ausência de regimes internacionais para os refugiados ambientais, as questões subjetivas da percepção do que interessa para os Estados e do que não interessa se mostram mais cabíveis, uma vez que a construção de um futuro regime para essa classe de refugiados parece ainda está no plano da subjetividade.

Enquanto observamos considerável mutualidade e também reciprocidade de interesses dos Estados em cooperar no caso dos refugiados políticos<sup>30</sup>, com a consolidação, inclusive, da cooperação por meio de um regime internacional dos direitos dos refugiados e de uma agência para a proteção dos mesmos, a ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados)<sup>31</sup>, o mesmo não se pode dizer para os refugiados ambientais, uma vez que a

---

<sup>29</sup> Philippe Le Preste (2000, p. 290) assevera que: “(...) o regime constitui uma instituição internacional. (...) Os regimes podem decorrer de acordos multilaterais explícitos e formais (Protocolo de Montreal, de Londres e de Copenhague sobre a proteção da camada de ozônio, por exemplo), os quais visam regular as ações dos Estados em um domínio dado: tal é o sentido que lhe atribuirão os juristas internacionais. Mas, numa perspectiva política mais ampla, eles podem também tomar a forma de entendimentos explícitos ou implícitos informais. Podem se expressar por organizações internacionais (...) ou não corresponder senão a expectativas concernentes ao comportamentos de outros Estados num domínio dado, como as alianças”.

<sup>30</sup> Segundo da Silva (2004, p. 6): “Tanto o tratado internacional da ONU, o Estatuto dos Refugiados de 1951, como o próprio ACNUR resultaram diretamente do contexto da II Guerra Mundial, (...). Com o elevado número de refugiados produzidos pelas guerras e perseguições das mais variadas, a necessidade da criação de um sistema capaz de se ocupar deles em permanente funcionamento e que procurasse uma solução duradoura para o problema, tornou-se um imperativo no sistema internacional ao longo do século XX.

<sup>31</sup> A ACNUR procura resguardar os direitos e proteção dos refugiados políticos, reservando-se na preocupação dos deslocados e/ou refugiados externos: “Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. CAP. I – DISPOSIÇÕES GERAIS. ART. 1º - PONTO 2 DA CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS (1951)

mutualidade de interesses com relação a essa problemática ainda é pouco praticada, mesmo sabendo que esta categoria de pessoas é um problema antigo, porém com nome recente. Se fôssemos eleger um jogo para representar essa questão, provavelmente, estaria mais para o jogo do Dilema do Prisioneiro do que para qualquer outro, pois é provável que muitos Estados estejam fugindo da responsabilidade dessa questão ou, então, estão preferindo a deserção, quando o melhor seria a cooperação. Talvez esses atores internacionais estejam percebendo a questão de um possível regime para refugiados ambientais como um verdadeiro impasse, com Estruturas de retorno que se mostram mais conflituosas para a opção de cooperar.

Não é intenção justificar, mas possa ser até que esses atores tenham motivos para achar a questão de um regime internacional para refugiados ambientais um assunto demasiadamente conflituoso, uma vez que quando tratamos de refugiados ambientais, na maioria dos acontecimentos, não estamos falando de dezenas de pessoas, mas sim de milhares delas, ou seja, de uma população inteira de um país migrando para outros Estados ou de uma parte da população de uma região migrando internamente para outra do país. Alguns exemplos de países que causam preocupação constante são citados pelo autor Araia (2009), como: Bangladesh, Maldivas, Tuvalu, por causa do aumento do nível dos mares; Níger, o problema de assoreamento e poluição do rio Níger; e Vietnã, com o problema das cheias do rio Mekong que corta boa parte desse Estado.

Também devemos ressaltar e refletir outras razões ou questões, como por exemplo, será a recepção e adequação de um grande número de pessoas que se refugiam em outros Estados, muitas vezes com culturas completamente divergentes, cujas diferenças culturais podem gerar xenofobia ou incitar mais conflitos em regiões já propícias, bem como devemos levar em consideração que muitas dessas nações que recebem tais refugiados podem, na grande maioria das vezes, já sofrer com problemas estruturais em setores essenciais, como o social, o econômico e o político.

Mesmo sabendo das enormes consequências que o não tratamento da questão dos refugiados ambientais pode ocasionar e significar para inclusive a política de segurança internacional dos Estados, muitos países por ainda não terem sido afetados nem econômica e politicamente – geralmente países desenvolvidos - continuam numa posição de que “o problema não os atingirá”, já que ainda não alcançou, de fato, os territórios deles, ou seja, mesmo que já se tenha a ocorrência de refugiados ambientais nesses Estados, o problema muitas vezes, é abafado com ajudas domésticas paliativas. Dessa forma, poucas atitudes

significativas são vistas em direção a mutualidade de interesses para essa questão, principalmente porque os maiores afetados são os Estados fracos<sup>32</sup>.

O baixo interesse em cooperar com relação aos refugiados ambientais, por parte de muitos países, é provocado pela demora na mudança de percepção de que é necessário enfrentar as negociações rumo à cooperação por meio, por exemplo, de um regime internacional que procure resguardar a proteção dessa classe de pessoas. Conforme Young (2009, p. 227) “(...) as negociações são uma característica importante dos processos de formação de regime em nível internacional”.

Assim como as questões que estão por trás da temática central (refugiados ambientais) – aquecimento global, mudança climática, desgaste da camada de ozônio, migração forçada, dentre outras - já são percebidas como questões de urgência, basta ver que algumas delas já apresentam regimes específicos, como Regime do Ozônio, Convenção de Viena (1985), Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, Convenção de Diversidade Biológica<sup>33</sup>, etc. É também necessário a cooperação, através de um regime internacional para refugiados ambientais, de maneira que as nações conjuntamente criem forças suficientes para amenizar o sofrimento dos mesmos.

Dessa forma, para dar início à construção de um regime específico para refugiados ambientais, é preciso primeiro a constituição da mutualidade de interesses, através da mudança de percepção dos países, de maneira que vejam as estruturas de retorno para essa questão como uma representação de ganhos absolutos vantajosos. É importante salientar que Keohane *apud* Martínez (2008, p. 45 e 46) nos lembra que a habilidade das interações comunicativas e cooperativas entre Estados é alcançada com a constituição de instituições:

“(...) a premissa fundamental é a de que a habilidade dos Estados de se comunicar e cooperar depende da construção de instituições que podem variar em termos de sua natureza e força e que podem ser definidas como grupos de regras que vão desde convenções e regimes até organizações formais.

Todavia, são das muitas premissas das Teorias Realista e Neorealista, que muitos Estados - para a questão específica dos refugiados ambientais e de uma possível construção de

---

<sup>32</sup> Mauéu diz sobre os Estados fracos: “(...) estes Estados, são frequentemente associados a um conjunto de ameaças, como o terrorismo internacional, crises humanitárias, guerras de identidade, violação dos direitos humanos, (...). Num mundo globalizado, é muito difícil, que as crises geradas por estes estados não ultrapassem as fronteiras e tenham consequências para vários outros países”. Existem várias visões sobre o que esta na origem da fragilidade destes Estados, mas há uma certa unanimidade na ideia de que os problemas dos Estados fracos, tem muito haver com a fraca governação, e com a falta de instituições, de segurança, direitos de propriedade, e sistemas de gestão macro-econômica, que funcionem. Disponível em: <<http://br.groups.yahoo.com/group/mocambiqueonline/message/8036>>

<sup>33</sup> Algumas dessas convenções podem ser vista no Anexo B.

regime para os mesmos - ainda estão se deixando fincar, ou seja, no egoísmo, no medo e nos ganhos relativos, em vez de procurarem os meios de cooperação em que todos possam ganhar. Le preste (2000, p. 296) vai afirmar que:

Do ponto de vista realista, existem dois obstáculos à cooperação: a importância dos ganhos relativos e o medo da deserção. (...) A preocupação com os ganhos relativos transformam um jogo de soma positiva em um jogo de soma zero. (...) o outro obstáculo (...) quando um ator se subtrai unilateralmente a suas obrigações a fim de ganhar uma vantagem sobre seus concorrentes

Apesar do tema dos refugiados ambientais não ser nada simples e ser tão complexo quanto os refugiados políticos ou até mais - não desmerecendo o teor problemático dessa questão - em número, esta última categoria de pessoas está diminuindo com o passar do tempo. Além disso, apesar do pós-Guerra Fria ainda haver muitos conflitos regionais, com o envolvimento, inclusive, indireto de alguns Estados, nós não tivemos uma grande guerra, que pudéssemos chamar de “Terceira Guerra Mundial”, de modo a ocorrer um fluxo migratório parecido como aquele que ocorrera nos períodos entre-guerras e na Segunda Guerra Mundial.

Talvez o pressuposto numérico que está se tornando cada vez maior para os refugiados ambientais, frente aos refugiados políticos, seja mais uma implicação, vista por alguns Estados, para ainda não haver a institucionalização de algumas iniciativas de reciprocidade de interesses já existentes para o caso dos refugiados ambientais, como as exemplificadas no primeiro capítulo (Conferência do Clima, 2008 e a doutrina francesa que se reuniu, em 2005, na cidade de Limoges, para discutir a necessidade de um status internacional para os refugiados ambientais). Porém, ao mesmo tempo, essa quantidade crescente de refugiados ambientais pode ser concebida como uma preocupação motivante para outros países que desejem instigar um número maior de mutualidade de interesse e institucionalizar as reciprocidades já percebidas em relação aos refugiados ambientais.

Porém, o que não pode continuar acontecendo é que os Estados - por medo ou por não visualizarem ganhos relativos satisfatórios – acabem por se utilizar das questões numéricas, bem como da divergência de interesses ou mesmo da negligência de alguns Estados para com as decisões de cooperação em que pese acordos multilaterais, como pretexto para dificultar e prolongar a constituição de um regime internacional para os refugiados ambientais. Para tanto, essas implicações devem ser vistas como desafios que podem ser superados com o tratamento do problema dos refugiados ambientais, por meio de um regime internacional, como alternativa, e não como um empecilho à institucionalização e efetivação da reciprocidade de interesses.

### 3.2 Segunda compreensão (Sombra do Futuro)

Para trabalhar a segunda dimensão – Sombra do futuro – composta por quatro importantes fatores que influenciam o caráter da preocupação com as incertezas do futuro, será necessário compreender os refugiados ambientais não só como uma questão que pode ser tida como um “novo tema” da agenda de muitos Estados, mas também como um assunto de segurança internacional e que por esses dois motivos faz-se urgente a emergência de um regime internacional responsável por essa categoria de pessoas. É importante lembrar que as decisões tomadas no presente - para a proteção dos refugiados ambientais e até para se evitar eventuais conflitos em decorrência desse problema - podem interferir direta e indiretamente nas consequências futuras.

Devemos, então, nos lembrar que no período pós-Guerra Fria houve a necessidade de dar uma nova roupagem ao conceito de segurança, isto é, reconceitualizá-lo através dos estudos dos autores da Escola de Copenhague<sup>34</sup>, com destaque para (Buzan, 1991 e 1993), e (Waever 1993). Começa-se, então, a não restringir mais a definição de segurança apenas ao viés militar-estratégico, mas sim a ressaltar também outros setores importantes, a saber: o econômico, o ambiental, o político e o societal. Dessa forma, tais setores passaram a ser entendidos como segurança, a partir do desenvolvimento da Escola de Copenhague. Segundo Tanno (2003, p. 50)

O movimento de renovação teórica surgiu por meio do debate sobre a redefinição do conceito de segurança utilizado em relações internacionais. A análise aprofundada sobre o conceito de segurança demonstrava que sua utilização e significado encontravam-se imbuídos pelas premissas realistas, que associavam segurança exclusivamente ao Estado e aos aspectos militares e estratégicos

Sendo assim, os refugiados ambientais - tanto os originados por meio das drásticas mudanças climáticas, já frutos de muitas ações indiretas do homem de forma insustentável, quanto os gerados por causa dos grandes projetos desenvolvimentistas, que modificam a paisagem ambiental, impelindo um grande contingente de pessoas a saírem de seus convívios por causa do comprometimento do habitat das mesmas - já poderiam ser considerados também como uma questão de segurança. Tanno (2003, p. 57) assevera que: “O sucesso de

---

<sup>34</sup> Conforme Tanno (20003, p. 48 e 50), a Escola de Copenhague foi “Criada em 1985 com finalidade de promover estudos para a paz - seu nome oficial é Copenhagen Peace Research Institute (COPRI) - o instituto constitui, nos dias de hoje, referência na área de segurança internacional. O início de seus trabalhos vincula-se tanto ao debate acadêmico da área dos anos 80, quanto aos anseios de repensar a inserção do continente europeu na ordem internacional no pós-Guerra Fria. (...) A perspectiva teórica formulada pela Escola de Copenhague pode ser caracterizada como abrangente, por sustentar que as ameaças à segurança se originam não apenas da esfera militar, mas também das esferas política, econômica, ambiental e societal”.

uma iniciativa de securitização não depende, todavia, apenas do esforço dos agentes: é preciso que a questão apresentada seja reconhecida socialmente como uma ameaça à segurança”.

Dessa maneira, apesar de saber que não devemos contar só com o esforço dos agentes, é preciso compreender que os mesmos são imprescindíveis para o funcionamento do mecanismo de jogos. Por isso também, a importância da teoria dos jogos para lidar com as perspectivas de cooperação e deserção para o caso da constituição de um possível regime internacional para os refugiados ambientais, uma vez que dentro de um jogo assimétrico será preciso contar com as várias possibilidades de ações dos Estados.

Segundo o Documento do Alto Representante e da Comissão Europeia para o Conselho Europeu (2008, P. 3), no ponto (i) da (II) temática chamada “Ameaças”: “Globalmente, as alterações climáticas terão por efeito alimentar os conflitos existentes em torno de recursos cada vez mais raros, especialmente nos casos em que o acesso a esses recursos seja politizado”. Se formos, então, por essa lógica de que as modificações climáticas geram refugiados ambientais e podem desencadear e/ou aguçar conflitos de ordem étnico-cultural, como aconteceu em Darfur, visto no primeiro capítulo, cujo autor Welzer afirma que:

O que os observadores ocidentais tentaram intermediar inicialmente como sendo um conflito racial entre “milícias de cavaleiros árabes e camponeses africanos”, foi logo desmascarado por um exame mais acurado como a guerra de um governo desfechada contra seu próprio povo, dentro da qual as variações climáticas exerciam uma função de destaque. (WELZER, 2010, p. 97)

Logo, a questão dos refugiados ambientais já poderia ser designada como um caso de segurança ambiental, já que envolve a “relação entre a atividade humana e a biosfera”<sup>35</sup>, e está dentro dos vários problemas que envolvem as consequências das mudanças climáticas; dessa maneira, também mereceria ser compreendida como segurança societal, posto que, apresenta como base questões de identidade e de cultura. Waever *et alli apud* Tanno (2003, p. 65) assevera que a: “[...] segurança societal se refere a situações em que sociedades percebem a ameaça em termos de identidade”. E ainda poderia ser percebida, como segurança política, porque questões sócio-econômicas desfavoráveis, como (desemprego, fome, miséria e analfabetismo) acompanham as migrações forçadas dos refugiados ambientais. Problemas como esses afetam e podem até desestabilizar o arranjo organizacional do Estado<sup>36</sup>.

<sup>35</sup> Parte da frase de Tanno (2003, p. 59) é utilizado para identificar a questão ambiental. “(...) o setor ambiental seria caracterizado pelas relações entre as atividades humanas e a biosfera”.

<sup>36</sup> Buzan *apud* Tanno (2003, p. 64) afirma que: “A Escola de Copenhague define que ameaças políticas têm por objetivo destruir ou abalar a estabilidade organizacional do Estado. Para tanto, podem atingir um ou mais dos seus três componentes: as idéias de Estado, a sua base física e suas instituições”.

Contudo, securitizar questões ambientais não é tão fácil devido o alto caráter de politização das mesmas. E como os refugiados ambientais estão, de uma forma ou de outra, associados a mudanças climáticas, certamente, a securitização dessa questão também será difícil de ocorrer. O problema da securitização das questões ambientais é evidenciado pela Escola de Copenhague. Tanno (2003, p. 68 e 69) vai ressaltar sobre o setor ambiental de segurança que:

Outra característica do setor é o alto nível de politização das questões, mas baixo nível de securitização. Isto ocorre porque, em sua maioria, problemas ambientais acarretam efeitos apenas no longo prazo, (...) Com isso, as questões ambientais são redirecionadas para agendas de outros setores, aos quais caberá solucionar as conseqüências das tragédias ambientais, como a migração e a desintegração social. (...) Em relação ao potencial de regionalização das ameaças ambientais, os autores de Copenhague sustentam que neste setor as questões tendem a ser tratadas no nível local, mesmo que afetem todo o mundo.

Le preste vai evidenciar um outro problema, mas que poderia ser facilitado com a constituição de um regime internacional para os refugiados ambientais que é: a difícil distinção entre refugiados ambiental e político.

É difícil distinguir os refugiados ambientais dos refugiados políticos, isto é, aqueles que fogem dos conflitos ou das políticas deliberadas. (...) Por exemplo, jornalistas, que interrogaram refugiados ao longo da fronteira sudanesa, em 1985, informaram que eles diziam fugir da seca e da fome e não da guerra civil. No entanto, a fome foi também uma arma de guerra utilizada contra essas pessoas. (LE PRESTE, 2000, p. 465)

Ao procurar empreender um regime político internacional para os refugiados ambientais ajudaria, assim, no entendimento e tratamento dos refugiados ambientais e políticos, bem como permitiria que a segurança e proteção dessa primeira categoria de pessoas fosse melhor atendida, já que a securitização das questões ambientais não é nada fácil de acontecer. As instituições internacionais desempenham três funções basilares que interferem nas preferências dos atores. Essas funções ajudam a reduzir consideravelmente a Sombra do futuro, isto é, a preocupação dos Estados com a atitude de desertar de outros. De forma resumida, são elas:

Aumentam o fluxo de informação, permitindo maior transparência acerca das instituições, interesses e preferências dos Estados, contribuindo para a redução da incerteza que caracteriza o ambiente anárquico. (...) Permitem o controle do cumprimento dos compromissos. As instituições estabelecem mecanismos de monitoramento e controle que visam a verificar se as partes de um regime estão, de fato, cumprindo os acordos firmados. (...) Instituições mudam as *expectativas* dos

atores a respeito da solidez dos acordos ao longo do tempo. (...) A existência de regras e procedimentos que moldam o comportamento dos atores diminui a sombra do futuro, ou seja, a falta de clareza sobre como se comportarão esses mesmos atores ao longo do processo de interação no contexto de um regime. (NOGUEIRA E MESSARI, 2005, p. 94)

Os quatro pontos que Axelrod e Keohane (1985) afirmam ser os que ajudam a tornar a 2ª dimensão uma promotora de cooperação eficaz - *horizontes de longo prazo; regularidade de participações; confiança das informações sobre as ações dos outros; feedback rápido sobre as mudanças nas ações dos outros* - se coadunam com os três fatores colocados mais acima por Nogueira e Messari, seguindo um argumento institucional neoliberal.

Para confirmar o conjunto dos quatro fatores citados por Axelrod e Keohane, Le Preste (2000, p. 306) vai asseverar que: “(...) a cooperação, num contexto conflituoso, é possível, se os jogadores tiverem uma perspectiva de longo prazo e levarem em conta as consequências futuras de suas ações”. O autor supracitado ainda vai recorrer à explicação de Axelrod dizendo que “(...) nessas condições, um ator poderá ajustar sua estratégia se souber que o jogo durará por muito tempo (...). A cooperação é, portanto, possível na ausência de uma autoridade central”. (p. 306) Sabe-se que os refugiados ambientais não é um assunto fácil de lidar, contudo, a diminuição de muitas causas/consequências dessa problemática só poderá ser sentida mais fortemente, e dentro de um período considerável, com a cooperação estatal.

Logo, o desafio de cuidar dos direitos e proteção dos refugiados ambientais pode ser melhor resolvido com a formação de um regime, já que consegue reunir os fatores primordiais supracitados, principalmente reduzir as incertezas quanto ao medo de deserção em eventuais acordos referentes aos refugiados ambientais. Se, como Moreira (2008) afirma: o problema dos refugiados políticos afeta as relações internacionais e impele organizações internacionais a buscar soluções para essa questão, a partir do comprometimento dos Estados com o regime internacional para refugiados, o mesmo pode ser colocado para refugiados ambientais. Estes também se mostram como uma questão problemática e que merece o comprometimento e a mudança de percepção dos Estados para a criação de um regime internacional

Young (2009) evidencia perspectivas distintas a respeito das fontes de comportamentos para a formulação de processos nos regimes internacionais, expressadas em dois agrupamentos que são concebidos, muitas vezes, como rivais: modelos de ação coletiva e modelos de prática social. O primeiro modelo, Young (2009) se utiliza da explicação de Rutherford e Sandler para argumentar que esse modelo advém de premissas pragmáticas, em que os atores são tidos como maximizadores unitários que buscam a relação custo/benefício

de escolhas alternativas, baseados em situações de tomada interativa de decisões. Cita Dawes indiretamente para dizer que os regimes são concebidos como acordos reguladores cujo papel é resolver ou administrar dilemas sociais.

O segundo modelo, o da prática social, Scott *apud* Young (2009) trata das instituições, inclusive dos regimes internacionais, colocando-os como acordos produtores de práticas padronizadas, ajudando na construção da identidade dos participantes, bem como procurando a articulação dos discursos normativos, o surgimento de comunidades informais, além de impulsionar à aprendizagem social.

Apesar de cada modelo, segundo Young (2009), tratar de um conjunto diferente de questões, o autor se mostra convencido de que é preciso abordar os dois modelos como interpretações analíticas complementares de maneira que a teoria de regime<sup>37</sup> possa se beneficiar de ambas as percepções.

Logo, havendo a formação de um regime internacional para refugiados ambientais dentro desse contexto complementar de percepções sobre os modelos, certamente tal regime terá a oportunidade de ser bem sucedido.

Outros problemas podem ser observados, a fim de caracterizar a segunda dimensão. Possa ser que alguns Estados já estejam vendo, com certa insegurança, a possibilidade de um regime para refugiados ambientais, porque, dentro de um ponto de vista realista, demonstram desconfiança com a natureza dos quatro pontos citados acima, já que a percepção de alguns Estados é a de que os outros países vão preferir o horizonte de curto prazo, vão apresentar baixa participação, não terão confiança nas informações sobre as ações dos outros - até porque partem do pressuposto de que a possibilidade de cooperação num sistema anárquico, só é possível se houver ganhos relativos e só até quando durarem - e o *feedback* sobre as mudanças nas ações dos outros torna-se um recurso desnecessário, já que as informações não são confiáveis.

Observando mais uma vez os ganhos relativos venerados pela perspectiva de caráter realista, não podemos nos esquecer de duas questões primordiais: decisão política e interesse nacional. As decisões com relação aos refugiados também são políticas e baseada no interesse

---

<sup>37</sup> Segundo Herz (1997, s/p) “(...) a teoria de regimes se refere a padrões de cooperação vinculados a áreas temáticas. Trabalhos sobre regimes têm possibilitado a compreensão de formas de cooperação internacional e construção de instituições na ausência de governo. (...) a teoria de regimes concentra-se em analisar a formação de normas e regras que garantam a governabilidade do sistema anárquico. Grande parte dos autores que adotam a teoria de regimes trabalha com a lógica dos jogos repetidos, a fim de explicar de que forma regimes produzem comportamentos cooperativos sob condições de anarquia. Eles demonstram como a repetição dos jogos cria estabilidade de expectativas, diminuição dos custos de cooperação, gera ordem e fornece informações sobre o comportamento dos demais atores.

nacional. Logo, se a questão dos refugiados ambientais trouxesse benefícios relativos nos setores econômico e político, e não trouxesse perigo à segurança, o interesse dos Estados em cooperar, certamente, seria positivo, vale salientar que apenas no instante que os benefícios tivessem rendendo. Contudo, se em vez de benefícios relativos nas áreas supracitadas, a cooperação para proteger e cuidar dos direitos dos refugiados ambientais for por meio de ganhos absolutos – o que será mais comum de ocorrer - isto é, ganhos para todos que decidem cooperar, mesmo que os mesmos não sejam tão altos para uns, provavelmente os Estados que têm uma percepção realista do sistema internacional se recusariam a aceitar uma idéia de regime<sup>38</sup>.

Assim, mais uma implicação para que ainda não haja cooperação entre os atores estatais no âmbito dos refugiados ambientais por meio de um regime seja talvez o que Le Preste (2000, p. 307) vai pontuar:

O interesse em cooperar numa questão dada pode não ser compartilhado de maneira uniforme, quando a estrutura dos ganhos não for simétrica, como no caso da proteção da biodiversidade ou da atmosfera, **ou no caso dos refugiados ambientais**, em que nem todos os atores compartilham a mesma hierarquia de valores. (Grifo meu)

Porém, como já fora dito, os ganhos são absolutos numa cooperação de caráter neo-institucionalista, ou seja, apesar da estrutura dos ganhos ser assimétrica, nenhum ator estatal deixa de ganhar. Mais uma vez, é importante ressaltar que para haver cooperação não precisa haver harmonia de interesses. Todavia, é necessário, minimamente, a partilha de valores, para que venha a ser concretizadas questões urgentes.

### 3.3 Terceira compreensão (Número de Atores)

A terceira dimensão que trata do Número de atores, também influencia as Estruturas de retorno e a Sombra do futuro. Não é à toa que Axelrod e Keohane vão afirmar (1985, p. 238 e 239) que: “As Instituições alteram as estruturas de retorno enfrentando os atores, elas podem prolongar a sombra do futuro, e elas podem permitir jogos de N-pessoas ser discriminados dentro de jogos com menor número de atores”. Essa influência também ocorre quando há a realização da reciprocidade eficaz, baseada na identificação dos desertores,

---

<sup>38</sup> Esse parágrafo é baseado num argumento sobre refugiado que Julia Bertino Moreira (2008) faz, na página 4, de seu artigo “Políticas para refugiados nos contextos internacional e brasileiro do pós-guerra aos dias atuais”.

concentração de esforços para efetuar a retaliação e apresentação de incentivos para punir desertores.

Se os mecanismos da mutualidade e da reciprocidade são importantes para a cooperação, os regimes internacionais são um outro suporte que agrega questões normativas indispensáveis para uma boa convivência entre Estados com a vantagem de poder haver a participação de muitos atores. Podemos ver isso, por exemplo, com o Regime de Mudança Climática.

Este regime começou a ser formado com a assinatura da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992; e foi estabelecido voluntariamente pelos Estados a fim de alcançar certo grau de ordem, previsibilidade e cooperação no campo das mudanças climáticas. (MOREIRA, 2007, p. 1)

Se já acompanhamos o esforço de muitos Estados em fazer valer a formação de um regime internacional para mudanças climáticas<sup>39</sup> e a confirmação desse esforço com o Protocolo de Kyoto, porque ainda não se realizou o mesmo esforço para a criação de um regime para refugiados ambientais? Esse, talvez, seja o momento adequado a fim de que os Estados reflitam e concretizem tal feito, uma vez que além do Regime de Mudanças Climáticas e do próprio protocolo de Kyoto, tivemos a formação das várias COPs - reuniões preparatórias para avaliar os avanços e preparar novas temáticas para as conferências - isso sem contar com outros regimes que englobam questões ambientais. O cuidado e as ações de proteção, através desses regimes, com o meio ambiente facilita inclusive a proteção, bem como ajuda a evitar um número maior de refugiados ambientais. Logo, se além da constituição desses regimes para o meio ambiente, os Estados procurassem obter se não uma mesma percepção ao menos parecida de ganhos absolutos, para efetuar a construção de um regime internacional para refugiados ambientais, poderíamos contribuir para o próprio processo de governança ambiental<sup>40</sup>, porém sem governo. Young (2009, p. 224) vai dizer que “(...) a quantidade crescente de regimes é significativa sob a perspectiva de administração global e a idéia de governança sem governo é, indubitavelmente atraente”. A governança no

---

<sup>39</sup> Conforme Moreira (2007, p. 1) “O regime internacional de mudança climática é um dos mais abrangentes regimes internacionais, pois abarca uma série de questões relevantes, como o uso da energia, o aquecimento global e a eficiência energética, inter-relacionando economia, meio ambiente e política internacional. Este regime começou a ser formado com a assinatura da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992; e foi estabelecido voluntariamente pelos Estados a fim de alcançar certo grau de ordem, previsibilidade e cooperação no campo das mudanças climáticas”.

<sup>40</sup> Mota, Gazoni, Reganhan, Silveira e Góes entendem governança ambiental como sendo um “(...) conjunto de acordos, convênios e normas internacionais, os quais visam articular uma proposta de política ambiental global”.

setor ambiental possui grande importância, já que é uma área que envolve, em geral, problemas complexos e que os Estados sozinhos pouco poderiam fazer para diminuir seus efeitos abrangentes. Desse modo, os resultados das várias ações dos Estados, através dos regimes e convenções, provavelmente, só poderão ser melhor sentidos quando articulados, isto é, trabalhados em conjunto.

A fim de ressaltar nosso entendimento com relação à ausência de regime internacional para refugiados ambientais, um ponto da teoria de Axelrod e Keohane sobre cooperação precisa ser reforçado. Trata-se da questão da 'importância da percepção' do ator. Esses autores (1985) vão explicar que a percepção inclui crenças e cognição. Desse modo, evidenciam que a tomada de decisões dos atores estatais em contextos ambíguos pode ser fortemente influenciada pelas formas que pensam (percepções) sobre seus problemas. Seguindo ainda o pensamento desses autores, temos que, como os líderes de cada Estado estão separados no espaço, pois vivem longe uns dos outros, assim também estão longe em seus quadros cognitivos. Por isso, seus pressupostos diferem a respeito do que é importante, do que precisa ser feito, e para quem cabe a responsabilidade por mudar. Dessa maneira, as ações a favor de Estados frequentemente não aparecem como vão afetar os outros Estados e como os países das determinadas ações serão interpretados pelos outros. (AXELROD E KEOHANE, 1985) Daí a importância da cooperação, através de instituições, como regimes internacionais, pois se concentram no esforço de preencher os espaços vazios e quadros cognitivos, com a constituição de normas, regras e princípios, norteadores das tomadas de decisões mais assertivas e com grau de confiança considerável, devido também o acesso às informações com respeito às ações dos outros.

Com relação aos refugiados ambientais, infelizmente ainda temos muitos pontos vazios e que só serão preenchidos quando os Estados perceberem tal questão por seu caráter desafiador e urgente de maneira a trabalhar o quanto antes a cooperação, buscando chegar além da construção de um regime internacional específico para os refugiados ambientais, a uma futura Agência Internacional. Até porque, assim como se observou urgente a criação da ACNUR, no pós Segunda Guerra Mundial. Hoje, são os refugiados ambientais que se tornaram um caso urgente, posto que são um problema encontrado em vários países e que aumenta quase que na proporção que progredem as modificações climáticas e os grandes projetos sem sustentabilidade.

## CONCLUSÃO

Em vista da difícil situação que grande parte dos refugiados ambientais passa há anos e da ausência de uma resposta institucional, o trabalho monográfico pautou-se no entendimento e na utilização das três dimensões de Axelrod e Keohane, como suporte, com o propósito de compreender algumas implicações para a falta de um regime internacional direcionado aos refugiados ambientais.

Mesmo compreendendo que a “Cooperação, (...) não é necessariamente boa do ponto de vista moral” (AXELROD E KEOHANE, 1985, p. 226). A realização da mesma por meio de instituições, como um regime internacional pode ser visto como uma alternativa ao enorme problema sem fronteiras que se transformou os refugiados ambientais, isto é, uma questão que já tomou dimensões nacional e internacional. Porém, mesmo que uma eventual construção de um regime para os refugiados ambientais se constitua, tal realização não poderá abarcar, como solução, todos os problemas dos mesmos, mas a opção por um regime específico pode auxiliar sobremaneira na condução coletiva para a diminuição dos problemas ambientais, ou seja, com a possibilidade de ajudar com mais um “tijolo” na composição de uma governança ambiental.

Diante de todas as características estudadas sobre regimes, como a convergência das expectativas, redução das incertezas a cerca do futuro, informações a respeito do comportamento de outros Estados, dentre outras tantas, seria, então, um regime para refugiados ambientais uma resposta de enfrentamento cabível e necessária vis-à-vis tantas catástrofes ambientais vivenciadas. Por isso mesmo, que a curiosidade no estudo da ausência de um regime para essa classe de pessoas veio a calhar.

Dessa maneira, para o desenvolvimento do TCC, pudemos concluir do primeiro capítulo que há a necessidade de termos muito bem definido o conceito de refugiados ambientais até para podermos melhor problematizarmos a questão. Assim, a distinção entre refugiados ambientais e climáticos também faz-se importante para o melhor esclarecimento, bem como para ajudar no tratamento mais adequado dos mesmos numa possível realização de um regime internacional direcionado aos refugiados ambientais. Concluímos também que refugiados ambientais não se constitui de uma única temática, mas que estão atrelados outros problemas sociopolíticos e culturais. E que os mesmos, além de tudo, são tanto consequências das mudanças climáticas, como também da modificação insustentável do meio, através, por exemplo, de construções de hidrelétricas e barragens. No fim do primeiro capítulo, ao evidenciar os desafios enfrentados e os avanços realizados no âmbito do meio ambiente,

podemos constatar que aqueles também são iniciativas que podem ajudar a evitar futuros refugiados desse tipo e que também acabam por estimular outras ações de mutualidade de interesse e até de mudança de percepção de alguns Estados frente à problemática da migração ambiental forçada, como foram os exemplos citados: Conferência do Clima, em 2008 e a realização em 2005, na cidade de Limoges, da reflexão pluridisciplinar acerca da precisão de um status internacional para os refugiados ambientais.

Durante o segundo capítulo, pudemos realmente observar, com as três dimensões de Axerold e Keohane, que a cooperação entre Estados não é tão simples quanto se pode imaginar, pois depende de requisitos, como mudança de percepção dos atores, mutualidade de interesses que não precisa ser obtido com harmonia de interesses, até porque dificilmente já ocorrerá tal prática, mas o que pode ocorrer numa efetuação da cooperação é a convergência de interesses e/ou a complementação dos mesmos. Aprendemos que as estruturas de retornos é um ponto que deve ser levado em consideração, quando se trata de relação entre países, até porque se uma determinada questão que se pretende cooperar for demasiadamente conflituosa, provavelmente a tentativa de cooperação será fracassada, isto é, não obterá êxito.

Também pudemos constatar que a segunda dimensão, a sombra do futuro, está ligada ao grau de expectativa dos atores quanto aos retornos futuros sobre determinadas questões que por ventura venham a ser de cooperação. Dessa maneira, pudemos observar que com a criação de regimes internacionais, expectativas dos Estados quanto ao grau de cooperação podem ser diminuídas e, conseqüentemente, as incertezas com o futuro também. Com a terceira e última dimensão, concluímos que apesar da participação de poucos atores ser mais fácil de conduzir uma cooperação, Axelrod e Keohane deixam claro que no caso da instituição de um regime internacional, um grande número de participantes não influi negativamente na capacidade de conseguir a cooperação.

No último capítulo, usamos como base tais dimensões e encontramos implicações que interferem direta e indiretamente na ação de cooperar na construção de um regime internacional para refugiados ambientais, dentre elas, está o tratamento dos refugiados ambientais como um tema de segurança foi um ponto ressaltamos, observando a urgência e a necessidade de se fazer algo pelos mesmos, mas pudemos constatar que o setor ambiental de segurança contém um nível muito alto de politização e baixo nível de securitização, colocando-se como mais um motivo para estimular o compromisso dos Estados em construir um regime internacional para os refugiados ambientais proteção.

Dentre as implicações temos: a grande quantidade de refugiados ambientais, a preferência de alguns Estados em tratar as questões da *high e low politics*, isto é, no âmbito de

segurança militar e de comércio, deixando novos temas como o dos refugiados ambientais serem tratados como preocupações secundárias, percepções realistas e neorealistas de muitos Estados, afetando o grau de cooperação. Assim, vimos que países que adotam essa percepção não trabalham com horizonte de longo prazo, apresentam desconfiança com relação à participação dos atores, também acerca das informações sobre as ações dos outros e nem trabalham com o *feedback* sobre as mudanças nas ações dos Estados.

O que podemos concluir de todo esse trabalho é que mesmo existindo implicações e dificuldades na realização da cooperação para o caso dos refugiados ambientais, outros regimes de caráter ambiental também as possuíram, mas conseguiram se concretizar, tendo com isso compensações, como a diminuição da sombra do futuro e o aumento da capacidade de realização de atividades que sozinho muito provavelmente os Estados não teriam condição de executar. Desse modo, porque não acreditar na realização de um regime internacional para os refugiados ambientais?

Para isso, a mudança de percepção dos Estados torna-se imprescindível à concretização de um acordo. Um exemplo super recente da constituição de reciprocidade e cooperação pôde ser observada na seguinte notícia: **“75 países fixaram meta de emissão de gases-estufa para 2020, diz ONU** 111 países e União Européia expressaram apoio a acordo de Copenhague. Nações Unidas publicaram documento oficial consolidando apoios e metas”.<sup>41</sup>

---

<sup>41</sup> Essa notícia foi retirada, na íntegra, do site da G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL1552132-5603,00-PAISES+FIXARAM+META+DE+EMISSAO+DE+GASESESTUFA+PARA+DIZ+ONU.html>> Acesso em: 24/11/2010 às 19:27.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Gisela S. de. **Mudança Ambiental Global e a Formação do Regime para Proteção da Biodiversidade.** (s/a). Disponível em: <<http://daleth.cjf.jus.br/revista/numero3/prodacad.htm>> Acesso em: 22/10/2010.

ARAIÁ, Eduardo. Refugiados Ambientais – As Primeiras Vítimas do Aquecimento Global. In: **Revista PLANETA.** Edição 443, Editora Três. 2009.

AXEROLD Robert; KEOHANE Robert O. Achieving Cooperation under Anarchy: Strategies and Institutions. **World Politics**, Vol. 38, No. 1. (Oct., 1985). **Cambridge University Press.** Disponível em: <<http://www.metu.edu.tr/~utuba/Axelrod-Keohane.pdf>> Acesso em: 17/07/2010.

CAMARA, Eric Brücher. **Reunião do clima acaba sem consenso sobre acordo.** BBC BRASIL. 2009. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/12/091219\\_copenhaguebankimoon\\_is.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/12/091219_copenhaguebankimoon_is.shtml)> Acesso em: 16:53 às 06/09/2010.

BBC BRASIL. **Cheias no Paquistão são ‘maior desastre que já vi’ diz Ban Ki Moon.** 2010. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/08/100815\\_paki\\_ban\\_rc.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/08/100815_paki_ban_rc.shtml)> Acesso em: 16/08/2010.

BBC BRASIL. **Após tsunami, erupção de vulcão mata 13 na Indonésia.** 2010. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/10/101026\\_indonesianova\\_pu.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/10/101026_indonesianova_pu.shtml)> Acesso em: 02/11/2010.

BBC BRASIL. **Terremoto, tsunami e vulcão deixam mais de 130 mortos na Indonésia.** 2010. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/10/101027\\_indonesiavulcaotsunami\\_is.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/10/101027_indonesiavulcaotsunami_is.shtml)> Acesso em: 23/11/2010.

CALADO, Helena. (s/a). **Refugiados Ambientais** Novos motivos Velhas causas. Disponível em: <<http://www.ceg.ul.pt/mcm/PowerPoint%20-%20Helena%20Calado.pdf>> Acesso em: 14/10/2010.

CAMPOS, ANDRÉ. **Refugiados ambientais.** 2006. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=834>> Acesso em: 07/05/2010.

CAMPOS, ANDRÉ. **Catástrofes criam refugiados sem asilo.** Mudanças naturais ou provocadas pelo homem fazem crescer número de desabrigados. 2009. Portal SESC/SP Disponível em: <[http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas\\_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao\\_Id=260&Artigo\\_ID=4092&IDCategoria=4589&reftype=1](http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao_Id=260&Artigo_ID=4092&IDCategoria=4589&reftype=1)> Acesso em: 31/04/2010.

Correio Da Cidadania. **Refugiados ambientais serão 200 milhões em 2050.** 2008. Disponível em: <<http://www.correiocidadania.com.br/content/view/2436/9/>> Acesso em: 31/04/2010.

COURNIL, Christel; MAZZEGA, Pierre. Réflexions Prospectives Sur Une Protection Juridique Des Réfugiés Écologiques. In: **Revue Européenne Des Migrations Internationales** - (23), n° 1, 2007, p. 7-34. Disponível em: <<http://remi.revues.org/index3541.html>> Acesso em: 17/05/2010.

DO CARMO, Roberto Luiz. **População e Mudanças Ambientais Globais**. 2007. Disponível em: <[http://www.multiciencia.unicamp.br/artigos\\_08/a\\_04\\_8.pdf](http://www.multiciencia.unicamp.br/artigos_08/a_04_8.pdf)> Acesso: 11/07/2010.

Documento do Alto Representante e da Comissão Europeia para o Conselho Europeu. **Alterações Climáticas e Segurança Internacional**. 2008. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2004\\_2009/documents/dv/sede310308climatechange\\_/SEDE310308climatechange\\_pt.pdf](http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2004_2009/documents/dv/sede310308climatechange_/SEDE310308climatechange_pt.pdf)> Acesso em: 26/08/2010.

DW-WORLD.DE - **Refugiados ambientais, a dimensão humana do aquecimento global**. 2008. Disponível em: <<http://www.dw-world.de/dw/article/0,,3704948,00.html>> Acesso em: 31/04/2010.

Entendendo o Meio Ambiente Volume I. **Tratados e Organizações Internacionais em matéria de Meio Ambiente**. 2ª edição com alterações. 1997. Disponível em: <[http://homologa.ambiente.sp.gov.br/entendendo\\_ma/volume%201.pdf](http://homologa.ambiente.sp.gov.br/entendendo_ma/volume%201.pdf)> Acesso em: 12/07/2010.

FEMA - Fórum Empresarial para o Meio Ambiente. **Regimes Ambientais mais Importantes**. Disponível em: <<http://www.fema.org.mz/por/Documentos/Conferencias-e-Convencoes/Regimes-Ambientais-mais-Importantes>> Acesso em: 22/10/2010.

GARCIA, Evelin Naiara; GONÇALVES, Allyson Julio. **Refugiados ambientais: um desafio internacional**. 2009. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=14128> Acesso em: 15/03/2010.

GÓES, Geraldo Sandoval; GAZONI, Jefferson Lorencini; MOTA, Jose Aroudo; REGANHAN, José Maria; SILVEIRA, Marcelo Teixeira da. **Tragédia da Governança Ambiental**. Disponível em: <<http://www.amda.org.br/objeto/arquivos/114.pdf>> Acesso em: 03/11/2010.

GONIN, Patrick; LASSAILLY-JACOB, Véronique (2002). Les réfugiés de l'environnement: Une nouvelle catégorie de migrants forcés? In: **Revue Européenne Des Migrations Internationales** (REMI). 2006. Disponível em: <<http://remi.revues.org/index1654.html>> Acesso em: 17/05/2010.

HERCULANO, Selene. Resenhando o debate sobre Justiça Ambiental: produção teórica, breve acervo de casos e criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. *Publicado em Desenvolvimento e Meio Ambiente - riscos coletivos - ambiente e saúde*, nº 5, 2002. Curitiba: Editora UFPR. Co-edição com a **Revista Natures, Sciences, Sociétés**, pp. 143 – 149. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/seleneherculano/publicacoes/resenhando-debate-justica-ambiental.htm> Acesso em: 24/05/2010.

HERZ, Mônica. **Teoria das Relações Internacionais no Pós-Guerra Fria**. Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52581997000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200006&lng=en&nrm=iso)> Acesso em: 06/11/. 2010. doi: 10.1590/S0011-52581997000200006.

Instituto Socioambiental – ISA - Especial Belo Monte. **A Polêmica da Usina Belo Monte**. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/esp/bm/index.asp>> Acesso em: 07/05/2010.

IORIS, Antônio Augusto Rossotto. O que é justiça ambiental. **Ambiente & sociedade**. Ambient. soc. vol.12 no.2 Campinas Jul/Dez. 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2009000200012&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2009000200012&script=sci_arttext)> Acesso em: 24/05/2010. ISSN 1414-753x

JERVIS, Robert. Cooperation Under the Security Dilemma. **World Politics**, Vol. 30, No. 2. Jan., 1978. Disponível em: <[http://www.personal.psu.edu/jam811/ROOT/OLD%20HOST/School%20Work%20SPR08/Jervis\\_security\\_dilemma.pdf](http://www.personal.psu.edu/jam811/ROOT/OLD%20HOST/School%20Work%20SPR08/Jervis_security_dilemma.pdf)> Acesso em 13/07/2010.

LOURENÇO Luana. **ONU estuda adoção de medidas para proteger refugiados do clima**. 2009. Blog Rumo Sustentável. Disponível em: <<http://www.rumosustentavel.com.br/onu-estuda-adocao-de-medidas-para-protoger-refugiados-do-clima/>> Acesso em: 15/04/2010 às 11:05.

KRASNER, Stephen D. (1983a), “Structural Causes and Regimes Consequences: Regimes as Intervening Variables”, in S. D. Krasner (org.), **International Regimes**. Ithaca/London, Cornell University Press.

MARTÍNEZ, Elias David Morales. **A Experiência de Tlatelolco: Um Estudo do Regime Latino-americano de Proscrição de Armas Nucleares**. Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina. Área de Concentração: Práticas Políticas e Relações Internacionais) – PROLAM/USP. Orientadora Elizabeth Balbachevsky. São Paulo, 2008.

MOREIRA, Julia Bertino. **Políticas para refugiados nos contextos internacional e brasileiro do pós-guerra aos dias atuais**. 2008. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008\\_1951.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008_1951.pdf)> Acesso em: 31/08/2010.

MAUÉUÉ, Enilde. O problema dos Estados fracos! **Jornal O AUTARCA da Beira** – Mai. 2007. Disponível <<http://br.groups.yahoo.com/group/mocambiqueonline/message/8036>> Acesso: 05/10/2010.

MILAN, Stefania. Refugiados ambientais serão milhões. **Jornal Fórum Século XXI**. (s/a). Disponível em: <<http://www.forumseculo21.com.br/noticias2394-refugiados+ambientais+ser%C3%A3o+milh%C3%B5es.html>> Acesso em: 24/11/2010

MOREIRA, Margarido Helena. O Regime Internacional de Mudança Climática e a Atuação do Brasil: **Uma Revisão da Literatura**. Disponível em: <<http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/simp/artigos/moreira3.pdf>> Acesso em: 21/10/2010.

Nações Unidas No Brasil. **Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.** (s/a). Disponível em: <[http://www.onu-brasil.org.br/agencias\\_pnuma.php](http://www.onu-brasil.org.br/agencias_pnuma.php)> Acesso em: 12/07/2010

OLIVEIRA, Maria José Galleano de Souza. Refugiados Ambientais: Uma Nova Categoria de Pessoas na Ordem Jurídica Internacional. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, n. 7, Junho, 2010.

ORAN R. Young. Regimes Dynamics: the rise and fall of international regimes. In: **International regimes**. 1º Ed. 1983, vol. 36, nº 2, and vol 35, nº 4 do **Journal International Organization**. Editado por Stephen D. Krasner. Disponível em: <[http://books.google.com.br/books?id=WIIYKBNM5zagC&pg=PA93&lpg=PA93&dq=Young++regimes&source=bl&ots=ptBpsLCZlc&sig=PcmTodDskFfHpjimmnixnuvjDZGI&hl=pt-BR&ei=SxvpTlyGCsP7lwf\\_jvXsCw&sa=X&oi=book\\_result&ct=result&resnum=3&ved=0CwQ6AEwAg#v=onepage&q=Young%20%20regimes&f=false](http://books.google.com.br/books?id=WIIYKBNM5zagC&pg=PA93&lpg=PA93&dq=Young++regimes&source=bl&ots=ptBpsLCZlc&sig=PcmTodDskFfHpjimmnixnuvjDZGI&hl=pt-BR&ei=SxvpTlyGCsP7lwf_jvXsCw&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=3&ved=0CwQ6AEwAg#v=onepage&q=Young%20%20regimes&f=false)> Acesso em: 01/11/2010.

PENTINAT, Susana Borràs. Refugiados Ambientales: El nuevo desafío del derecho internacional del medio ambiente. **Rev. derecho (Valdivia)**. [online]. dic. 2006, vol.19, no.2, p.85-108. ISSN 0718-0950. Disponível em: <[http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0718-09502006000200004&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-09502006000200004&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em: 15/05/2010.

PINTO, Anne Fernanda Rocha da Silva. Refugiados ambientais. 2009. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, 71. ISSN – 1518-0360. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6845](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6845)> Acesso em: 28/05/2010.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates.** -Rio de Janeiro: Elsevier, 6º reimpressão il. 2005.

SANCHEZ, Aretha. Atividades Humanas e Mudanças Climático-Ambientais: Uma Relação Inevitável. 2009. **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES. Autarquia associada à Universidade de São Paulo.** Disponível em: <[http://pelicano.ipen.br/PosG30/TextoCompleto/Aretha%20Sanchez\\_M.pdf](http://pelicano.ipen.br/PosG30/TextoCompleto/Aretha%20Sanchez_M.pdf)> Acesso em: 13/07/2010.

SILVA, Camilla Rodrigues Braz. **A questão dos refugiados ambientais: Um novo desafio para o direito internacional.** Disponível em: <[www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/.../31732](http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/.../31732)> Acesso em: 25/05/2010.

SILVA, César Augusto S. da. Os Regimes Internacionais para Refugiados e a Situação Brasileira. **CIARI – Centro de Investigação e Análise em Relações Internacionais.** Disponível em: <[http://www.ciari.org/investigacao/regimes\\_internacionais\\_refugiados\\_sit\\_brasil.pdf](http://www.ciari.org/investigacao/regimes_internacionais_refugiados_sit_brasil.pdf)> Acesso: 30/11/2010.

SATO, Eiiti. A Agenda Internacional Depois da Guerra Fria: Novos Temas e Novas Percepções. In: **Rev. Bras. Polít. Int.** 43 (1): 138-169 (2000). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a07.pdf>> Acesso em: 27/11/2010.

TANNO, Grace. **A Contribuição da Escola de Copenhague aos Estudos de Segurança Internacional.** Disponível em: [http://publique.rdc.puc-rio.br/contextointernacional/media/Tanno\\_vol25n1.pdf](http://publique.rdc.puc-rio.br/contextointernacional/media/Tanno_vol25n1.pdf) Rio de Janeiro, vol.25, no 1, janeiro/junho, 2003. Acesso em: 15/11/2010.

WebEcoist. (s/a). Disponível em: <http://webecoist.com/2008/10/15/natural-disasters-raging-fires-and-explosive-volcanoes/> Acesso em: 10/08/2010.

WELZER, H. Guerras Climáticas: Por Que Mataremos e Seremos Mortos no Século XXI? Geração Editorial, São Paulo. Cap. 6: Os Mortos de Hoje, o Ecocídio. 2010.

## ANEXO A

### A - A explicação desses gases foi retirada na íntegra do texto de Aretha Sanchez<sup>42</sup>.

A 1. O dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), ou gás carbônico, é um gás incolor, ligeiramente tóxico, inodoro e de sabor ácido, liberado também pela combustão de matéria orgânica. Tem como fonte natural a respiração, a decomposição de plantas e animais e queimadas naturais das florestas. Já o homem ocasiona a sua liberação mediante queima, principalmente, de combustíveis fósseis, mudanças na vegetação (ex. desflorestamento), queima de biomassa e fabricação de cimento. Sua emissão é considerada como fator primário e primordial do Aquecimento Global, uma vez que ele absorve radiação infravermelha. O tempo de sua permanência na atmosfera está compreendido 24 entre 50 e 200 anos. Com exceção do vapor d'água, é o gás que mais contribui para o Efeito Estufa.

A 1.2 O metano (CH<sub>4</sub>) é o principal componente do gás natural, é inodoro e incolor, sendo combustível. Sua liberação natural ocorre através da decomposição de matérias orgânicas, sendo que a liberação antropogênica ocorre pelo cultivo de arroz, pecuária, queima de biomassa e combustíveis fósseis. Assim como o CO<sub>2</sub>, também absorve a radiação infravermelha mantendo a energia e o calor na Terra. Seu tempo de permanência é de cerca de 20 anos na atmosfera, sendo o segundo gás mais importante para o Efeito Estufa.

A 1.3 Óxido Nitroso (N<sub>2</sub>O) é um gás tóxico para as vias respiratórias. É liberado naturalmente pelos oceanos e florestas, já o homem provoca sua liberação através da produção de náilon, ácido nítrico, atividades agrícolas, queima de biomassa e combustíveis fósseis.

A 1.4 Ozônio (O<sub>3</sub>) é um gás instável, tóxico, de coloração azul, variando do pálido ao escuro (quando na forma líquida). É liberado naturalmente por reações fotoquímicas complexas e pelo homem através dos processos de desinfecção de água potável e na remoção de sabores e odores indesejáveis. Também serve como agente branqueador para compostos orgânicos.

A 1.5 Clorofluorcarbonetos (CFCs) são responsáveis pela destruição da camada de ozônio na estratosfera (o O<sub>3</sub>, ao contrário do perigo que representa na troposfera, tem papel protetor contra radiação ultravioleta na estratosfera). É liberado por meio de propelentes em aerossóis, nos isolantes de equipamentos de refrigeração, nos motores de aviões, nos plásticos e solventes utilizados na indústria eletrônica.

---

<sup>42</sup> Retirado do texto de SANCHEZ, Aretha. Atividades Humanas e Mudanças Climático-Ambientais: Uma Relação Inevitável. 2009. Disponível em: <[http://pelicano.ipen.br/PosG30/TextoCompleto/Aretha%20Sanchez\\_M.pdf](http://pelicano.ipen.br/PosG30/TextoCompleto/Aretha%20Sanchez_M.pdf)> Acesso em: 13/ 07/ 2010.

## ANEXO B

### B. Principais Conferências Internacionais sobre o Meio Ambiente<sup>43</sup>

Em dois momentos as Nações Unidas reuniram-se para debater questões globais com vistas à busca de soluções para os problemas de ordem ambiental que afligem o Planeta: a primeira vez em Estocolmo, em 1972, e a segunda, no Rio de Janeiro, em 1992. As principais características e resultados dessas duas conferências estão descritos a seguir.

#### B.1. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano e Documentos Resultantes - Estocolmo 1972

Os sérios problemas ambientais que afetavam o mundo foram a causa da convocação pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1968, da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que veio a se realizar em junho de 1972 em Estocolmo. Essa conferência chamou a atenção das nações para o fato de que a ação humana estava causando séria degradação da natureza e criando severos riscos para o bem estar e para a própria sobrevivência da humanidade. Foi marcada por uma visão antropocêntrica de mundo, em que o homem era tido como o centro de toda a atividade realizada no planeta, desconsiderando o fato de a espécie humana ser parte da grande cadeia ecológica que rege a vida na Terra.

A Conferência foi marcada pelo confronto entre as perspectivas dos países desenvolvidos e dos países em desenvolvimento. Os países desenvolvidos estavam preocupados com os efeitos da devastação ambiental sobre a Terra, propondo um programa internacional voltado para a conservação dos recursos naturais e genéticos do planeta, pregando que medidas preventivas teriam que ser encontradas imediatamente, para que se evitasse um grande desastre. Por outro lado, os países em desenvolvimento argumentavam que se encontravam assolados pela miséria, com graves problemas de moradia, saneamento básico, atacados por doenças infecciosas e que necessitavam desenvolver-se economicamente, e rapidamente.

Questionavam a legitimidade das recomendações dos países ricos que já haviam atingido o poderio industrial com o uso predatório de recursos naturais e que queriam impor a eles complexas exigências de controle ambiental, que poderiam encarecer e retardar a industrialização dos países em desenvolvimento.

A Conferência contou com representantes de 113 países, 250 organizações-não-governamentais e dos organismos da ONU. A Conferência produziu a Declaração sobre o Meio Ambiente Humano, uma declaração de princípios de comportamento e responsabilidade que deveriam governar as decisões concernentes a questões ambientais. Outro resultado formal foi um Plano de Ação que convocava todos os países, os organismos das Nações Unidas, bem como todas as organizações internacionais a cooperarem na busca de soluções para uma série de problemas ambientais.

#### B.2. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e Documentos Resultantes - Rio de Janeiro (1992)

---

<sup>43</sup> Retirado de forma resumida do documento “Entendendo o Meio Ambiente”. Volume I. **Tratados e Organizações Internacionais em matéria de Meio Ambiente**. 2ª edição com alterações. Disponível em: <[http://homologa.ambiente.sp.gov.br/entendendo\\_ma/volume%201.pdf](http://homologa.ambiente.sp.gov.br/entendendo_ma/volume%201.pdf)> Acessado em: 12/07/2010.

Em 1988 a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou uma Resolução determinando a realização, até 1992, de uma conferência sobre o meio ambiente e desenvolvimento que pudesse avaliar como os países haviam promovido a proteção ambiental desde a Conferência de Estocolmo de 1972. Na sessão que aprovou essa resolução o Brasil ofereceu-se para sediar o encontro em 1992.

Em 1989 a Assembléia Geral da ONU convocou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), que ficou conhecida como “Cúpula da Terra”, e marcou sua realização para o mês de junho de 1992, de maneira a coincidir com o Dia do Meio Ambiente.

Dentre os objetivos principais dessa conferência, destacaram-se os seguintes:

- examinar a situação ambiental mundial desde 1972 e suas relações com o estilo de desenvolvimento vigente;
- estabelecer mecanismos de transferência de tecnologias não-poluentes aos países subdesenvolvidos;
- examinar estratégias nacionais e internacionais para incorporação de critérios ambientais ao processo de desenvolvimento;
- estabelecer um sistema de cooperação internacional para prever ameaças ambientais e prestar socorro em casos emergenciais;
- reavaliar o sistema de organismos da ONU, eventualmente criando novas instituições para implementar as decisões da conferência.

Essa conferência foi organizada pelo Comitê Preparatório da Conferência (PREPCOM), que foi formado em 1990 e tornou-se responsável pela preparação dos aspectos técnicos do encontro. Durante as quatro reuniões do PREPCOM antecedentes à Conferência, foram preparados e discutidos os termos dos documentos que foram assinados em junho de 1992 no Rio de Janeiro.

O PREPCOM foi também importante na medida em que inovou os procedimentos preparatórios de conferências internacionais, permitindo um amplo debate político e intercâmbio de idéias entre as delegações oficiais e os representantes dos vários setores da sociedade civil, por meio de entidades e cientistas. A participação ativa de atores não-governamentais nesse processo é um indício do papel cada vez mais importante desses atores em negociações internacionais. Em geral, pode-se dizer que representantes de ONGs e do setor privado têm tido um papel significativo nos anos recentes na elaboração de importantes acordos internacionais, assistindo delegações oficiais, ou até sendo incluídos como parte das mesmas.

A Conferência da ONU propiciou um debate e mobilização da comunidade internacional em torno da necessidade de uma urgente mudança de comportamento visando a preservação da vida na Terra.

A Conferência ficou conhecida como “Cúpula da Terra” (Earth Summit), e realizou-se no Rio de Janeiro entre 3 e 14 de junho de 1992, contando com a presença de 172 países (apenas seis membros das Nações Unidas não estiveram presentes), representados por aproximadamente 10.000 participantes, incluindo 116 chefes de Estado. Além disso, receberam credenciais para acompanhar as reuniões cerca de 1.400 organizações-não-governamentais e 9.000 jornalistas. Como produto dessa Conferência foram assinados 05 documentos. São eles :

⇒ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Trata-se de uma carta contendo 27 princípios que visa estabelecer um novo estilo de vida, um novo tipo de presença do homem na Terra, através da proteção dos recursos naturais e da busca do desenvolvimento sustentável e de melhores condições de vida para todos os povos.

⇒ Agenda 21

É importante situar historicamente a propositura de um plano da grandeza que é a Agenda 21. Esse acordo é resultado de um amadurecimento do debate da comunidade internacional a respeito da compatibilização entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental, e conseqüentemente, sobre a continuidade e sustentabilidade da vida no Planeta Terra.

Entre a realização das duas grandes conferências da ONU sobre Meio Ambiente, a de 1972 e a de 1992, houve momentos em que a comunidade internacional reuniu-se para discutir os grandes temas afetando a sustentabilidade da vida no Planeta, quando foram publicados importantes relatórios abordando a compatibilidade entre o desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente. Dentre esses relatórios, é importante destacar alguns que serviram de subsídio para a definição do conteúdo da Agenda 21, especificamente:

a) Estratégia Mundial para a

Conservação da Natureza, resultado de esforços das organizações WWF e IUCN (1980); b) O Nosso Futuro Comum, relatório da Comissão sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU (1987) ; c) Cuidando do Planeta Terra: Uma Estratégia para o Futuro da Vida, resultado de esforços do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente em conjunto com a WWF e a IUCN (1991).

Dentre os acordos assinados na Cúpula da Terra, de particular importância por seu ineditismo, por representar um consenso mundial e um compromisso político de alto nível, e, ainda, por constituir o primeiro esforço de sistematização de um amplo programa de ação para a transição para o desenvolvimento sustentável, destaca-se a Agenda 21. Esse programa está voltado para os problemas prementes de hoje, mas tem o objetivo de preparar o mundo para os desafios do século vindouro.

A Agenda 21 é um abrangente plano de ação a ser implementado pelos governos, agências de desenvolvimento, organizações das Nações Unidas e grupos setoriais independentes em cada área onde a atividade humana afeta o meio ambiente. A execução deste programa deverá levar em conta as diferentes situações e condições dos países e regiões e a plena observância de todos os princípios contidos na Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Trata-se de uma pauta de ações a longo prazo, estabelecendo os temas, projetos, objetivos, metas, planos e mecanismos de execução para diferentes temas da Conferência. Esse programa contém 4 seções, 40 capítulos, 115 programas, e aproximadamente 2.500 ações a serem implementadas. As quatro seções se subdividem em capítulos temáticos que contêm um conjunto de áreas e programas.

⇒ Princípios para a Administração Sustentável das Florestas

Os países participantes da CNUMAD adotaram esta declaração de princípios visando um consenso global sobre o manejo, conservação e desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas. O fato deste tratado ter se transformado apenas numa declaração de princípios reflete as dificuldades que surgiram no período de negociação do texto. Apesar de controvertido, este foi o primeiro tratado a tratar da questão florestal de maneira universal. A declaração visa a implantação da proteção ambiental de forma integral e integrada. Todas as

funções das florestas estão descritas no texto e são sugeridas medidas para a manutenção de tais funções.

⇒ Convenção da Biodiversidade

A Convenção da Biodiversidade foi assinada no Rio de Janeiro em 1992, por 156 Estados e uma organização de integração econômica regional. Os objetivos da convenção estão expressos em seu artigo 1: “Os objetivos dessa Convenção, a serem observados de acordo com as disposições aqui expressas, são a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a divisão equitativa e justa dos benefícios gerados com a utilização de recurso genéticos, através do acesso apropriado a referidos recursos, e através da transferência apropriada das tecnologias relevantes, levando-se em consideração todos os direitos sobre tais recursos e sobre as tecnologias, e através de financiamento adequado.”

⇒ Convenção sobre Mudança do Clima

A Convenção sobre Mudança do Clima foi assinada em 1992 no Rio de Janeiro, por 154 Estados e uma organização de integração econômica regional. Entre seus fundamentos encontra-se a preocupação de que as atividades humanas têm causado uma concentração na atmosfera de gases de efeito estufa, que resultará num aquecimento da superfície da Terra e da atmosfera, o que poderá afetar adversamente ecossistemas naturais e a humanidade. Seus objetivos são: (a) estabilizar a concentração de gases efeito estufa na atmosfera num nível que possa evitar uma interferência perigosa com o sistema climático; (b) assegurar que a produção alimentar não seja ameaçada; (c) possibilitar que o desenvolvimento econômico se dê de forma sustentável.